



Número: **1010157-98.2026.8.11.0041**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **25/02/2026**

Valor da causa: **R\$ 13.384.083,82**

Assuntos: **Administração judicial**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
RAYELLE LAIS NERY DE SOUZA (AUTOR(A))	
	DAVID LUIZ RANGEL PRATA BARREIROS (ADVOGADO(A)) ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR (ADVOGADO(A)) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO(A)) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO(A))
RAYELLE LAIS NERY DE SOUZA (AUTOR(A))	
	DAVID LUIZ RANGEL PRATA BARREIROS (ADVOGADO(A)) ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR (ADVOGADO(A)) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO(A)) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO(A))
RONAN LEVY NERY DE SOUZA (AUTOR(A))	
	ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR (ADVOGADO(A)) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO(A)) DAVID LUIZ RANGEL PRATA BARREIROS (ADVOGADO(A)) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO(A))
MARCIA MARIA NUNES NERY DE SOUZA (AUTOR(A))	

	ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR (ADVOGADO(A)) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO(A)) DAVID LUIZ RANGEL PRATA BARREIROS (ADVOGADO(A)) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO(A))
MARCIA MARIA NUNES NERY (AUTOR(A))	
	DAVID LUIZ RANGEL PRATA BARREIROS (ADVOGADO(A)) ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR (ADVOGADO(A)) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO(A)) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO(A))
RONAN LEVY NERY DE SOUZA (AUTOR(A))	
	ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR (ADVOGADO(A)) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO(A)) DAVID LUIZ RANGEL PRATA BARREIROS (ADVOGADO(A)) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO(A))
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (REU)	
	ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
KATIUSCIA SUMAYA CORREA MIRANDA (PERITO / INTÉRPRETE)	
META CONSULTORIA E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
235764294	01/06/2026 19:37	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação
235764295	01/06/2026 19:37	Sem movimento	RELATORIO COMPLEMENTAR FINAL	Documento de Identificação
235764296	01/06/2026 19:37	Sem movimento	CERTIDAO INTEIRO TEOR MATRICULA 32.571	Documento de Identificação
235764297	01/06/2026 19:37	Sem movimento	CERTIDAO INTEIRO TEOR MATRICULA 32.572	Documento de Identificação
235764298	01/06/2026 19:37	Sem movimento	Mt 23991_ Fazenda Novo Horizonte	Documento de Identificação

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DACOMARCA DE CUIABÁ/MT.**

KATIUSCIA SUMAYA CORREA MIRANDA, regularmente nomeada nos autos da ação de recuperação judicial, em trâmite perante o douto Juízo da 1ª Vara Cível de Cuiabá, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar tempestivamente **RELATÓRIO COMPLEMENTA DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA**, que segue em anexo, em cumprimento ao honroso múnus público para qual foi designada.

(Assinado digitalmente)

Katiuscia Sumaya Correa Miranda

OAB/MT 17745

65 99308-5252

k.sumaya@gmail.com



Relatório Complementar da Constatação Prévia

1

Ref. autos do processo n. 1010157-98.2026.8.11.0041 (Recuperação Judicial)

**Requerente: RONAN LEVY NERY DE SOUZA, MARCIA MARIA NUNES NERY E
RAYELLE LAIS NERY DE SOUZA**

Juízo: 1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ/MT

**Perito Judicial Nomeado: KATIUSCIA SUMAYA CORREA MIRANDA OAB/MT
17.475**

OBJETO: cumprimento da r. decisão proferida em 19/02/2026, nos autos do processo n. **1010157-98.2026.8.11.0041**, que determinou a realização de Complementação da Constatação Prévia, com a finalidade precípua de aferir a observância aos requisitos previstos nos **artigo 10 do Provimento CNJ 216/2026**. Em especial, impõe-se a verificação minuciosa quanto aos bens essenciais.

maio/2026

1. SÍNTESE DO PROCESSO

Cuida-se de pedido de Recuperação Judicial formulado pelo autodenominado “Grupo Nery”, composto por **RONAN LEVY NERY DE SOUZA, MARCIA MARIA NUNES NERY E RAYELLE LAIS NERY DE SOUZA**, à id. 224436995.

Decisão à id. 225285741, nomeia como perita a Advogada KATIUSCIA SUMAYA CORREA MIRANDA, inscrita na OAB/MT sob o n. 17475, para realização de constatação prévia das reais condições do grupo Requerente.

Defere o pedido de tutela de urgência para ordenar a suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas contra os Requerentes, bem como fixa a multa diária ao credor que desobedecer e tentar receber seu crédito antes dos demais. Declara, de forma provisória, a essencialidade dos bens indicados pelo grupo Requerente onde os Devedores exercem suas atividades.

À id. 273755702, a Perita apresenta relatório de verificação prévia, concluindo que os Requerentes preencheram os requisitos autorizados do deferimento do processamento da recuperação judicial.

Decisão de id. 234306397, intima a perita complementação do laudo de constatação acerca da essencialidade dos bens e o cumprimento dos quesitos do artigo 10 provimentos 216 CNJ.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Excelência conforme determinado por este Juízo, este profissional procedeu à diligência de constatação prévia, é imperativo destacar que a diligência foi realizada com estrita observância aos ditames legais, focando-se objetivamente na verificação das reais condições de funcionamento da empresa e na regularidade e completude da documentação apresentada com a petição inicial, conforme exige a lei de falência.

Dessa forma, o relatório de constatação prévia protocolado reflete com fidedignidade a situação da empresa, tendo sido elaborado de forma técnica, imparcial e profunda. O exame crítico e contextualizado empregado garante a este Juízo a segurança jurídica necessária para decidir sobre o deferimento do processamento da recuperação judicial, assegurando que o benefício legal seja concedido a quem efetivamente preenche os requisitos de regularidade documental e operacional.

3. Do artigo 10º do Provimento CNJ 216/2026
Art. 10 , §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º

PARÁGRAFO SEGUNDO:

§ 2º O perito deverá constatar se de fato o devedor exerce a atividade rural pessoalmente, sendo vedada a concessão de tal benefício legal àqueles que apenas arrendam terras agrícolas ou participam de sociedades de exploração rural, sem exercerem pessoalmente, sob risco próprio, a atividade rural.

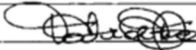
Conforme observado em visita in loco, foi constatado que as atividades da fazendas Sucuri e Buriti estão em plena atividade.

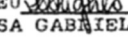
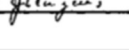
Deve ser observado que a matrícula 23.991 RGI – Cáceres/MT, onde esta situado a fazenda Buriti, a propriedade está em nome da Requerente Maria. Desta forma demonstrando que as atividades da fazenda estão sendo executada na propriedade de titularidade da requerente.

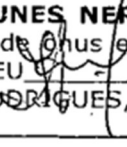
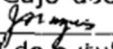
MATRÍCULA N.º 23.991

DATA: 05 de julho de 1990

IMÓVEL: FAZ. NOVO HORIZONTE - N/MUNICIPIO

OFICIAL: 

Um lote de terras situado no Município de Cáceres-MT, com a denominação particular de "FAZENDA NOVO HORIZONTE", com a área de 1.682,1783has (hum mil, seiscentos e oitenta e dois hectares, dezessete ares e oitenta e três centiares) remanescente da área maior de 2.407,8929ha, dentro do seguinte roteiro: do M1 ao M4: confinando com Roberto Pinto de Arruda, com as distâncias e azimutes magnéticos seguintes: 640,30 metros e 202º37'44" até o M2; 1.353,91 metros e 193º14'15" até o M3; 1.232,79 metros e 157º41'38" até o M4; do M4 ao M5: com distância de 3.365,31 metros, e azimute mag. de 253º15'39" CONFINANDO COM Joaquim Sabino dos Reis; do M5 ao M10: confinando com Manoel Cebalho e outros, com as distâncias e azimutes magnéticos seguintes: 1.663,0 m. e 0º46'57" até o M6; 2.828,46 metros e 338º08'20" até o M7; 1.437,77 metros e 189º43'43" até o M8; 997,14 metros e 67º09'49" até o M9 e 1,51 metros e 168º15'47" até o M10; do M10 ao M1: com distância de 3.583,95 metros e azimute magnético de 124º17'56" confinando com Celso Donizeti Andrade Junqueira. Memorial descritivo assinado pelo Engº Agrº Fernando A. Martinez Bonin. CREA 13.542/D 4ª R. Visto 1033 -14ª R. PROPRIETÁRIO: PAULO CEZAR PINTO DE ARRUDA, pecuarista, port. RG-481.453-SSP-MT e CIC-111.649.721-20 e s/mulher VERA LÚCIA DA SILVA ARRUDA, do lar, RG-570.378-SSP-MT, brsileiros, casados, res. e domic. n/cidade. Nº DO REGISTRO ANTERIOR: Matrícula R.1-M - 21.219 L2 2-P-5 fls. 03 em 16.09.87, deste registro. EU  (Luzinete Akerley - Hughes) - Escrivente o datilografei. EU  (JERUSA GABRIELA FONTES RODRIGUES) Escrevente Autorizada, subscrevi. -

Av-8-23.991 - Prot. 94.238 de 03/09/2010 - **AVERBAÇÃO** - Conforme Ofício nº 473/2010 de 14.07.2010, expedido pelo Juízo da 4ª Vara desta Comarca, devidamente assinado p/MM. Juiz de direito, Dr. Alex Nunes de Figueiredo. Processo nº 9329-26.2009.811.0006. Parte Autora: MARCIA MARIA NUNES NERY DE SOUZA. Parte Ré: JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JUNIOR, para determinar a exclusão da restrição em nome de **JOSE ESTEVES DE SOUZA JUNIOR** e **MARCIA MARIA NUNES NERY DE SOUZA**, no que concerne a operação de transferência imobiliária, averbação de ônus e gravames reais, referente ao **AV-5-23.991**. Cujo doc. arq. pasta 05 fls. 54/2010. EU  Jurema Ponce de S. Amancio, a digitei. EU  JERUSA GABRIELA FONTES RODRIGUES, escrevente autorizada. Dou fé. Cáceres-MT, 27 de Junho de 2010.

Conforme verificação documental as matrículas 32.571, 32.572 e 32.573 registradas no RGI de Pontes e Lacerda, são de propriedades da requerente, sendo utilizada para o plantio de grãos e criação de animais pra corte

Ficando evidenciado que os requerentes exercem pessoalmente as atividades rurais, sob risco próprio, não se tratando de mero arrendamento ou participação societária indireta

PARÁGRAFO TERCEIRO:

§ 3º A constatação prévia deverá considerar, entre outros elementos, a perspectiva de safra e a viabilidade da continuidade da atividade produtiva, observadas as condições econômicas, operacionais e climáticas que influenciem diretamente a produção.

O profissional responsável procedeu à vistoria presencial das propriedades rurais denominadas Fazenda Buriti e Fazenda Sucupira, avaliando os aspectos produtivos, operacionais, econômicos e ambientais de cada propriedade.

A **Fazenda Buriti** tem como atividade econômica principal a criação de animais bovinos destinados ao abate e comercialização de carne. Durante a visita in loco realizada na data supracitada, foram observados os seguintes aspectos:

- Pastagem em excelente estado de conservação, com cobertura vegetal adequada, indicando manejo agrônômico eficiente e planejado;
- Rebanho bovino apresentando bom estado de saúde e desenvolvimento, com animais bem nutridos e em condições adequadas de peso e porte;
- Controle de qualidade da atividade pecuária implementado de forma satisfatória, com evidências de acompanhamento sanitário e zootécnico;
- Infraestrutura da propriedade compatível com a escala produtiva observada, incluindo instalações de manejo e suporte à atividade;
- Ausência de indícios de degradação ambiental ou supressão irregular de vegetação nas áreas visitadas.

Com base nas observações realizadas durante a visita in loco, constata-se que a Fazenda Buriti apresenta plena viabilidade de continuidade da atividade produtiva. As condições operacionais identificadas notadamente a qualidade das pastagens e o padrão sanitário do rebanho — demonstram que a propriedade está em pleno funcionamento, com perspectivas favoráveis de manutenção e expansão da produção pecuária.

A Fazenda Buriti apresenta atividade produtiva ativa, com condições operacionais adequadas e perspectivas favoráveis de continuidade. A propriedade está apta à continuidade da atividade pecuária de corte, não havendo óbices operacionais, econômicos ou climáticos identificados que comprometam sua produtividade.

A **Fazenda Sucupira** é uma propriedade com atividades econômicas diversificadas, combinando a criação de animais bovinos e equinos para comercialização com o cultivo de grãos. Trata-se de uma exploração rural de caráter misto, o que confere maior resiliência econômica à propriedade. As observações realizadas durante a vistoria presencial são descritas a seguir:

- Criação de bovinos destinados à comercialização, com animais em condições de saúde e desenvolvimento compatíveis com a atividade;
- Criação de equinos para fins comerciais, evidenciando diversificação das fontes de receita da propriedade;
- Atividade de cultivo de grãos identificada na propriedade, configurando exploração mista e agregando valor à produção rural;
- Estrutura operacional capaz de suportar as atividades produtivas simultâneas observadas, com áreas destinadas a cada finalidade;
- Propriedade em funcionamento ativo, sem indícios de paralisação ou abandono das atividades rurais.

A Fazenda Sucupira demonstra viabilidade produtiva sólida em razão da diversificação de suas atividades econômicas. A combinação entre pecuária (bovina e equina) e agricultura de grãos representa um modelo de exploração rural equilibrado, que reduz a

dependência de um único mercado e distribui os riscos econômicos e climáticos entre diferentes cadeias produtivas.

As perspectivas de safra para a atividade agrícola, aliadas à continuidade da comercialização de bovinos e equinos, indicam que a propriedade possui condições favoráveis para manutenção e desenvolvimento de suas atividades no curto, médio e longo prazo.

A Fazenda Sucupira apresenta atividade produtiva diversificada e em pleno funcionamento, com condições operacionais satisfatórias para a pecuária bovina e equina, bem como para o cultivo de grãos. A diversificação produtiva fortalece a viabilidade econômica da propriedade, sendo a continuidade das atividades plenamente sustentável nas condições verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO:

§ 4º No curso da constatação prévia, o perito poderá solicitar informações ou documentos digitais complementares relacionados à colheita do produtor rural, desde que os considere imprescindíveis para a conclusão do laudo, observados os limites do objeto da perícia.

Com base na constatação realizada, verifica-se que a propriedade da fazenda Sucupira possui 450 hectares com lavoura devidamente implantada. A estimativa de produtividade de 60 sacas por hectare, declarada pelo requerente e compatível com as condições observadas em campo.

A estimativa de produtividade declarada é considerada consistente com o padrão produtivo verificável para a cultura explorada na região, levando-se em conta as condições operacionais e climáticas observadas durante a vistoria. Não foram identificados fatores adversos significativos como pragas generalizadas, déficit hídrico severo ou condições de solo degradadas que justifiquem a revisão para baixo da perspectiva de colheita.

As declarações prestadas pelo produtor rural requerente foram recebidas como informações complementares no curso da constatação prévia, nos termos do §4º do Art. 10 do Provimento nº 216, sendo consideradas imprescindíveis para a quantificação da perspectiva de safra e para a conclusão do presente laudo.

PARAGRAFO QUINTO

§ 5º O perito deverá informar a existência de contratos de compra futura da produção, garantias constituídas sobre a safra ou bens vinculados, bem como a perspectiva de colheita no ciclo vigente, considerando fatores agrônômicos, climáticos e logísticos.

Conforme matrículas em anexo, foi observado que a área da propriedade foi dado em garantia bem como conforme descrito no R-4 da matrícula 32572 RGI de Pontes e Lacerda, foi oferecidos animais de comercialiação que são criados na propria fazenda Sucupira, porém não foram identificados contratos de compra futura da produção vigentes.

PARAGRAFO SEXTO

§ 6º O perito deverá também esclarecer se a propriedade rural onde se desenvolve a atividade produtiva está formalmente registrada em nome da recuperanda, indicando, se for o caso, a titularidade e a forma jurídica da posse ou domínio.

Conforme descrito nas matrículas em anexo 23.991 – RGI Cáceres Fazenda Buriti e matrículas 32571, 32572 e 32573 RGI – Pontes e Lacerda Fazenda Sucupira, são de propriedade da Requerente devidamente registradas.

PARAGRAFO SETIMO

§ 7º O perito nomeado deverá indicar, em seu laudo, eventuais indícios de utilização fraudulenta da ação de recuperação judicial e de desvios de garantia, podendo o juiz indeferir a petição inicial.

Conforme observado in loco, não foi constatado nenhum indicio de fraude ou informações diferentes das que foram prestadas na petição inicial.

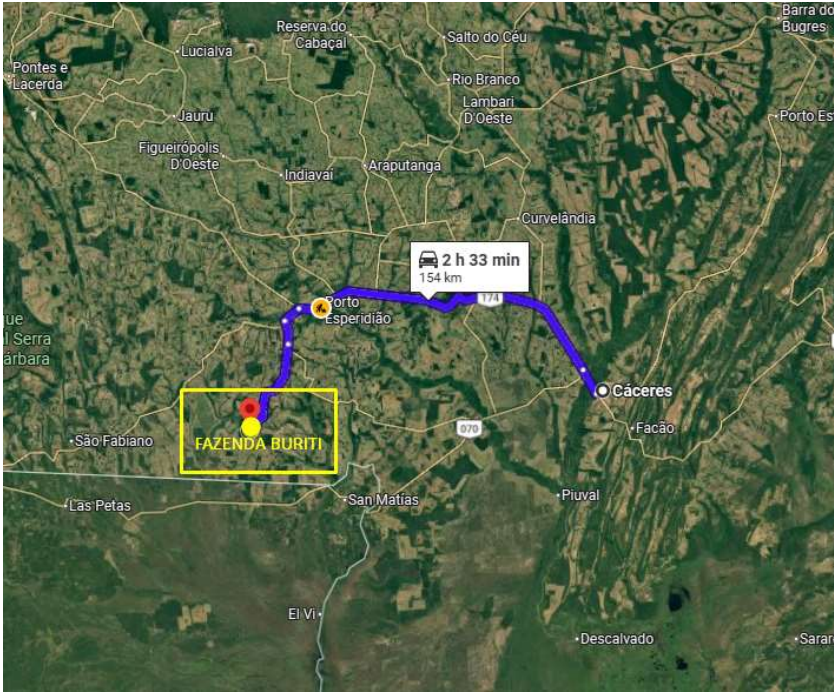
PARAGRAFO OITAVO

§ 8º Durante a execução dos trabalhos, o perito deverá obter elementos in loco para confirmar o principal estabelecimento do devedor, os quais poderão ser colhidos por meio de fotografias, mapas, imagens de satélite e informações gerenciais relativas às atividades realizadas.

1. Fotografia da Sede da **Fazenda Buriti**



2. Mapa da localização da Fazenda Buriti



3. Informações gerenciais relativas às atividades realizadas



Sistema de Controle de Animais

Saldo Atual da Exploração

Página ..

1

Hora

10:59:00

Data

08/10/2025

SALDO ATUAL DA EXPLORAÇÃO

EXPLORAÇÃO: 5100085005 - Cód. PGA: 510000672710002 - CADASTRO ATIVO

PROPRIEDADE: 51000067271 - FAZENDA NOVO HORIZONTE

MUNICÍPIO: CACERES - MT

SIT. FUNDIÁRIA: PROPRIETÁRIO

PRODUTORES:

CPF

NOME

17535085172

MARCIA MARIA NUNES NERY DE SOUZA

SALDO NORMAL

ESPÉCIE	ESTRATIFICAÇÃO	SEXO	QUANTIDADE
BOVINO	13 A 24 MESES	FEMEA	10
BOVINO	ACIMA DE 36 MESES	FEMEA	60
		TOTAL DA ESPÉCIE:	70
EQUINO	ACIMA DE 6 MESES	MACHO	2
		TOTAL DA ESPÉCIE:	2
MUAR	ACIMA DE 6 MESES	FEMEA	1
MUAR	ACIMA DE 6 MESES	MACHO	2
		TOTAL DA ESPÉCIE:	3

Total:

75

4. Fazenda Sucupira



5. Mapa da localização



6. Informações gerenciais relativas às atividades realizadas

Sistema de Controle de Animais
Saldo Atual da Exploração

Página :
Hora : 10:58:
Data : 08/10/20:

SALDO ATUAL DA EXPLORAÇÃO

EXPLORAÇÃO: 5100334400 - Cód. PGA: 510004352920003 - CADASTRO ATIVO
PROPRIEDADE: 51000435292 - FAZENDA SANTA ANA DO MONTE CRISTO
MUNICÍPIO: PONTES E LACERDA - MT
SIT. FUNDIÁRIA: PROPRIETÁRIO

PRODUTORES:

CPF	NOME
17535085172	MARCIA MARIA NUNES NERY DE SOUZA

SALDO NORMAL			
ESPÉCIE	ESTRATIFICAÇÃO	SEXO	QUANTIDADE
BOVINO	13 A 24 MESES	FEMEA	80
BOVINO	25 A 36 MESES	FEMEA	60
TOTAL DA ESPÉCIE:			140

Total: 140

7. Conclusão

Com base nos elementos obtidos in loco durante a execução dos trabalhos periciais compreendendo fotografias da sede e das áreas das fazendas, imagem de satélite e informações gerenciais relativas às atividades realizadas, fica claro que as propriedades rurais denominadas Fazenda Buriti e Fazenda Sucupira constituem o principal estabelecimento do devedor, nos termos do Art. 10, §8º do Provimento nº 216. As coordenadas geográficas das propriedades foram confirmados como o principal estabelecimento do devedor.

4. ESSENCIALIDADE DE BENS

DESCRIÇÃO DO BEM	MODELO / ESPECIFICAÇÃO	PARECER TÉCNICO PERICIAL
Caminhonete	Ford F-350	ITEM ESSENCIAL E INDISPENSÁVEL. Durante a inspeção técnica não foi possível verificar o veículo in loco, pois o mesmo se encontrava em oficina mecânica localizada em ponto distante da propriedade rural. Os requerentes apresentaram registro fotográfico do veículo para documentação. Quando em funcionamento regular, o veículo é utilizado para a logística de transporte de insumos, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à manutenção e operação de ambas as fazendas (Buriti e Sucupira), sendo instrumento de trabalho fundamental para a continuidade das atividades agropecuárias. Trata-se de veículo de carga leve imprescindível para deslocamentos em estradas vicinais e acesso às propriedades rurais.
Distribuidor de Calcário	Modelo 7500	ITEM ESSENCIAL E INDISPENSÁVEL. Durante a inspeção técnica, o equipamento foi verificado presencialmente, encontrando-se em bom estado de conservação e pleno funcionamento. O distribuidor de calcário é equipamento agrícola essencial para a correção da acidez do solo, realizando a aplicação uniforme e homogênea de

DESCRIÇÃO DO BEM	MODELO / ESPECIFICAÇÃO	PARECER TÉCNICO PERICIAL
		calcário agrícola, fertilizantes sólidos e demais corretivos de solo. Sua utilização é fundamental para a manutenção do pH adequado do solo, otimizando a calagem, melhorando a disponibilidade de nutrientes às culturas e, conseqüentemente, aumentando a produtividade das lavouras. A ausência deste equipamento comprometeria diretamente o processo produtivo das áreas cultivadas.
Escavadeira Hidráulica	Case CX220C	ITEM ESSENCIAL E INDISPENSÁVEL. Durante a inspeção técnica não foi possível verificar o maquinário presencialmente, pois o mesmo se encontrava em operação em área distante da sede da propriedade. Os requerentes apresentaram registro fotográfico para fins de documentação. A escavadeira hidráulica de grande porte é utilizada para a execução de serviços de terraplanagem, escavação de açudes e represas, abertura de valas para instalação de sistemas de irrigação, carregamento e movimentação de terra e materiais de grande volume, além de adequação do relevo para implantação de novos pastos e lavouras. Trata-se de maquinário de alto custo e imprescindível para as operações de infraestrutura das propriedades rurais.
Grade Aradora	GCR 18X28	ITEM ESSENCIAL E INDISPENSÁVEL. Durante a inspeção técnica, o equipamento foi verificado presencialmente, encontrando-se em bom estado de conservação e em pleno funcionamento. A grade aradora de arrasto, acoplada ao sistema de três pontos ou barra de tração do trator, é utilizada para o preparo primário do solo, realizando a incorporação de restos vegetais, adubos verdes e corretivos, além da quebra e fragmentação dos torrões provenientes de aração anterior. O modelo GCR 18X28 (18 discos de 28 polegadas) proporciona maior capacidade operacional e eficiência no preparo do solo para semeadura, sendo indispensável ao ciclo produtivo das lavouras.
Grade Aradora	GAPCR 18X32	ITEM ESSENCIAL E INDISPENSÁVEL. Durante a inspeção técnica, o equipamento foi verificado

DESCRIÇÃO DO BEM	MODELO / ESPECIFICAÇÃO	PARECER TÉCNICO PERICIAL
		presencialmente, encontrando-se em bom estado de conservação e em pleno funcionamento. A grade aradora de arrasto, acoplada ao sistema de três pontos ou barra de tração do trator, executa o preparo primário e secundário do solo, promovendo a incorporação de palhada, matéria orgânica e insumos, o controle mecânico de plantas invasoras e o favorecimento da estrutura do solo para o desenvolvimento radicular das culturas. O modelo GAPCR 18X32 (18 discos de 32 polegadas) possui maior capacidade de corte e penetração, sendo adequado para solos com maior teor de argila e maior índice de compactação.
Grade Niveladora	GDFH 72x22	ITEM ESSENCIAL E INDISPENSÁVEL. Durante a inspeção técnica, o equipamento foi verificado presencialmente na Fazenda Sucupira, encontrando-se em bom estado de conservação e em pleno funcionamento. A grade niveladora é utilizada no preparo secundário do solo, realizando o nivelamento superficial da área agrícola, a quebra e destorroamento dos agregados produzidos pela aração, a incorporação de insumos em camada superficial e o refinamento do leito de semeadura. O modelo GDFH 72x22 (72 discos de 22 polegadas), com sistema de controle de profundidade, garante um preparo de solo uniforme e adequado para o processo de semeadura direta ou convencional, sendo essencial ao plantio das culturas anuais.
Pá Carregadeira	Case W130	ITEM ESSENCIAL E INDISPENSÁVEL. Durante a inspeção técnica, o equipamento foi verificado presencialmente na Fazenda Sucupira, encontrando-se em bom estado de conservação e em pleno funcionamento. A pá carregadeira de pneus é utilizada para operações de movimentação de terra, carregamento e basculamento de insumos agrícolas (calcário, grãos, ração), adequação de terraços e curvas de nível, limpeza de currais e instalações, além de operações auxiliares em conjunto com a grade niveladora para o preparo e sistematização do solo para plantio. Trata-se de equipamento

DESCRIÇÃO DO BEM	MODELO / ESPECIFICAÇÃO	PARECER TÉCNICO PERICIAL
		multifuncional de elevada importância operacional para as atividades da propriedade rural.
Plaina Niveladora	Robust 480	ITEM ESSENCIAL E INDISPENSÁVEL. Durante a inspeção técnica, o equipamento foi verificado presencialmente na Fazenda Sucupira, encontrando-se em bom estado de conservação e em pleno funcionamento. A plaina niveladora de arrasto é equipamento acoplado ao trator e utilizado para a sistematização e nivelamento do solo agrícola e de estradas internas das propriedades, promovendo a conformação do terreno para facilitar o escoamento superficial das águas pluviais, prevenir a erosão e permitir o tráfego regular de máquinas e implementos agrícolas. Em conjunto com o trator, o equipamento executa serviços de terraplanagem de pequeno e médio porte, com impacto direto na qualidade das operações agrícolas.
Plantadeira	Guerra 11 Linhas	ITEM ESSENCIAL E INDISPENSÁVEL. Durante a inspeção técnica, o equipamento foi verificado presencialmente, encontrando-se em bom estado de conservação e em pleno funcionamento. A plantadeira de arrasto com 11 linhas é utilizada para a semeadura de culturas anuais (soja, milho, sorgo, entre outras), realizando de forma simultânea a deposição das sementes no solo à profundidade pré-determinada conforme exigência agronômica de cada cultura, a distribuição de fertilizante de base em dosagem regulada, e a operação de compactação lateral do sulco de plantio. Sua capacidade operacional de 11 linhas proporciona maior rendimento por hora de trabalho, reduzindo o custo e o tempo de semeadura.
Plantadeira	PL6000	ITEM ESSENCIAL E INDISPENSÁVEL. Durante a inspeção técnica não foi possível verificar o estado de conservação e funcionamento do maquinário, pois o mesmo não se encontrava na propriedade na data da vistoria. A plantadeira PL6000 é equipamento destinado à semeadura de precisão em sistema plantio direto ou convencional, com capacidade para deposição de sementes e fertilizantes de forma simultânea e

Katiuscia Sumaya Correa Miranda OAB/MT 17.475
Tel: (65) 99308-5252
Email: k.sumaya@gmail.com
End: Rua 44, esquina com Rua 9, n. 269, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-410, Cuiabá/MT

DESCRIÇÃO DO BEM	MODELO / ESPECIFICAÇÃO	PARECER TÉCNICO PERICIAL
		em espaçamento regulável conforme a cultura a ser implantada. Trata-se de maquinário essencial ao ciclo produtivo das lavouras, cuja ausência ou indisponibilidade compromete diretamente o processo de semeadura nas janelas agrícolas adequadas.
Pulverizador	John Deere 3030	ITEM ESSENCIAL E INDISPENSÁVEL. Durante a inspeção técnica, o equipamento foi verificado presencialmente, encontrando-se em bom estado de conservação e em pleno funcionamento. O pulverizador autopropelido é utilizado para a aplicação de defensivos agrícolas (herbicidas, fungicidas, inseticidas e acaricidas) nas lavouras, realizando o controle fitossanitário de pragas, doenças e plantas daninhas que comprometem a produtividade das culturas. A pulverização realizada com equipamento adequado garante a distribuição uniforme do produto, a dosagem correta e a redução do drift, sendo fundamental para a manutenção da sanidade e produtividade das culturas exploradas nas propriedades.
Trator	Valtra 85	ITEM ESSENCIAL E INDISPENSÁVEL. Durante a inspeção técnica não foi possível verificar o funcionamento do maquinário, pois o mesmo se encontrava em manutenção corretiva. O trator agrícola é a principal fonte de potência mecânica das propriedades rurais, sendo responsável pelo acionamento e tração de todos os implementos agrícolas (grades, plantadeiras, plaina, distribuidor de calcário, entre outros). Trata-se de equipamento imprescindível e insubstituível para a execução de todas as etapas do ciclo produtivo agrícola, desde o preparo do solo até a colheita, sendo a indisponibilidade deste maquinário fator determinante para a paralisação das atividades agropecuárias da propriedade.
Trator	Massey Ferguson 2105	ITEM ESSENCIAL E INDISPENSÁVEL. Durante a inspeção técnica, o maquinário foi verificado presencialmente, encontrando-se em bom estado de conservação e em pleno funcionamento. O trator de maior potência é utilizado para operações que exigem maior esforço de tração, como o manuseio de implementos de maior porte

DESCRIÇÃO DO BEM	MODELO / ESPECIFICAÇÃO	PARECER TÉCNICO PERICIAL
		— plaina niveladora, grade aradora, plantadeira de múltiplas linhas e carreta de carga. Sua capacidade de potência superior permite a execução eficiente de operações em solos com maior resistência e em condições adversas de campo, contribuindo decisivamente para a continuidade das atividades produtivas das fazendas.
Trator	New Holland BH 194	ITEM ESSENCIAL E INDISPENSÁVEL. Durante a inspeção técnica, o maquinário foi verificado presencialmente, encontrando-se em bom estado de conservação e em pleno funcionamento. O trator agrícola BH 194 atua em operações de suporte e complementação às demais máquinas das propriedades, sendo utilizado em conjunto com outros equipamentos para garantir a continuidade das atividades agropecuárias. Sua presença no conjunto de maquinário das fazendas amplia a capacidade operacional, permitindo que diferentes frentes de trabalho sejam executadas simultaneamente, o que é determinante para o cumprimento das janelas agrícolas e para a manutenção da produtividade.
Carreta Agrícola	Reboque 1600	ITEM ESSENCIAL E INDISPENSÁVEL. Durante a inspeção técnica, o equipamento foi verificado presencialmente, encontrando-se em bom estado de conservação e em pleno funcionamento. A carreta agrícola de arrasto, acoplada ao trator, é utilizada para o transporte interno de insumos agrícolas (sementes, fertilizantes, defensivos), produtos colhidos, ferramentas e materiais de uso geral entre os diferentes pontos das propriedades rurais. Sua utilização é indispensável para a logística interna das fazendas, reduzindo o tempo e o custo das operações de transporte e garantindo a eficiência operacional do conjunto de máquinas e implementos.
Caminhão Basculante	Mercedes-Benz 2423 K	ITEM ESSENCIAL E INDISPENSÁVEL. Durante a inspeção técnica não foi possível verificar o veículo, pois o mesmo não se encontrava na propriedade na data da vistoria. O caminhão basculante de grande porte é utilizado para o transporte de cargas pesadas e volumosas entre

DESCRIÇÃO DO BEM	MODELO / ESPECIFICAÇÃO	PARECER TÉCNICO PERICIAL
		as propriedades e destinos externos, incluindo o escoamento da produção agrícola, o transporte de calcário e fertilizantes em granel, o carregamento de terra em obras de terraplanagem e a movimentação de insumos de grande volume. Trata-se de veículo essencial para a operação logística integrada das fazendas, cuja indisponibilidade comprometeria significativamente a eficiência das operações de suprimento e escoamento.
Fazenda Buriti	Imóvel Rural	IMÓVEL ESSENCIAL E INDISPENSÁVEL. O imóvel foi apresentado durante a inspeção técnica e encontra-se devidamente documentado por meio de fotografias anexadas ao presente laudo. A Fazenda Buriti constitui imóvel rural destinado primordialmente à criação extensiva e semi-intensiva de bovinos para fins de comercialização, representando a principal fonte de renda dos requerentes proveniente da atividade pecuária. A área da propriedade comporta a manutenção do rebanho de vacas, novilhas e animais de serviço em pastagens cultivadas, com infraestrutura de suporte (currais, bebedouros, cochos e benfeitorias). A alienação ou perda deste imóvel implicaria na inviabilização da atividade pecuária como fonte de sustento dos requerentes e de seus dependentes.
Fazenda Sucupira	Imóvel Rural	IMÓVEL ESSENCIAL E INDISPENSÁVEL. O imóvel foi apresentado durante a inspeção técnica e encontra-se devidamente documentado por meio de fotografias anexadas ao presente laudo. A Fazenda Sucupira constitui imóvel rural de uso misto, destinado ao plantio de culturas anuais (grãos) e à criação de animais, sendo a principal propriedade produtiva dos requerentes. Em suas áreas são desenvolvidas as atividades de preparo do solo, semeadura, tratos culturais e colheita de grãos, além da manutenção de pastagens para o rebanho bovino. A fazenda abriga ainda o conjunto de máquinas e implementos agrícolas descritos neste laudo, sendo a base operacional de toda a atividade rural dos recuperandos. Trata-

DESCRIÇÃO DO BEM	MODELO / ESPECIFICAÇÃO	PARECER TÉCNICO PERICIAL
		se de ativo essencial e insubstituível para a continuidade da atividade empresarial rural.
Casa – Sede Urbana	Município de Cáceres/MT	IMÓVEL ESSENCIAL E INDISPENSÁVEL. O imóvel foi apresentado pelos requerentes com documentação fotográfica disponibilizada para fins de instrução do presente laudo. Ressalta-se que não foi apresentada a matrícula do imóvel no Registro de Imóveis competente, o que deverá ser regularizado oportunamente. O imóvel urbano situado no município de Cáceres/MT constitui residência principal dos requerentes e de seus familiares, sendo bem de moradia com proteção jurídica assegurada pela Lei nº 8.009/1990 (bem de família), insuscetível de penhora ou alienação forçada, ressalvadas as exceções legais. A manutenção da posse e propriedade deste imóvel é condição fundamental para a dignidade e subsistência dos recuperandos.
Imóvel Comercial – Clínica 6 de Outubro	Imóvel Urbano Comercial	IMÓVEL ESSENCIAL E INDISPENSÁVEL. O imóvel foi apresentado pelos requerentes com documentação fotográfica disponibilizada para fins de instrução do presente laudo. Ressalta-se que não foi apresentada a matrícula do imóvel no Registro de Imóveis competente, o que deverá ser regularizado oportunamente. O imóvel urbano de uso comercial, denominado Clínica 6 de Outubro, constitui bem afetado à atividade empresarial dos requerentes, gerando renda e contribuindo para o sustento econômico da família e para a manutenção das obrigações assumidas no processo de recuperação judicial. A continuidade da exploração comercial deste imóvel é fator relevante para a viabilidade do plano de recuperação e para o cumprimento das obrigações perante os credores.
Vacas	Raça Nelore	ITEM ESSENCIAL E INDISPENSÁVEL. Durante a inspeção técnica foi possível verificar presencialmente os animais, constatando-se que todos se encontravam em perfeito estado de tratamento, sanidade e nutrição, evidenciando manejo adequado do rebanho. As vacas da raça Nelore compõem o plantel bovino destinado à reprodução e à comercialização de animais para

DESCRIÇÃO DO BEM	MODELO / ESPECIFICAÇÃO	PARECER TÉCNICO PERICIAL
		abate, constituindo a principal atividade geradora de receita dos requerentes na pecuária bovina. A raça Nelore é amplamente reconhecida por sua rusticidade, adaptação ao clima tropical, eficiência alimentar e qualidade da carcaça, características que conferem alta competitividade ao produto no mercado. A manutenção do rebanho é condição sine qua non para a continuidade da atividade pecuária como fonte de renda.
Novilhas	Raça Nelore	ITEM ESSENCIAL E INDISPENSÁVEL. Durante a inspeção técnica foi possível verificar presencialmente os animais, constatando-se que todos se encontravam em perfeito estado de tratamento, sanidade e nutrição. As novilhas da raça Nelore representam o estoque de reposição e renovação do plantel de vacas, além de constituírem categoria destinada à comercialização para recria e terminação em outras propriedades. São animais em fase de desenvolvimento que compõem o ativo biológico do rebanho, com potencial de valorização progressiva à medida que atingem a maturidade reprodutiva e o peso de abate. A manutenção desta categoria animal é fundamental para a sustentabilidade e continuidade do ciclo produtivo da pecuária bovina dos requerentes.
Cavalos e Jumentos	Equídeos de Trabalho	ITEM ESSENCIAL E INDISPENSÁVEL. Durante a inspeção técnica foi possível verificar presencialmente os animais, constatando-se que todos se encontravam em perfeito estado de tratamento, sanidade e nutrição. Os cavalos são utilizados como animais de trabalho nas atividades diárias de manejo do rebanho bovino (peão de campo, vaquejada e condução de animais), sendo ferramentas insubstituíveis em determinadas operações de lida com o gado nas propriedades rurais, especialmente em terrenos de difícil acesso para veículos automotores. Os jumentos desempenham função complementar no transporte de pequenas cargas e apoio às atividades do campo. Parte dos equídeos é também destinada à comercialização, contribuindo para a receita dos requerentes.

IMAGENS DOS MAQUINÁRIO E VEÍCULOS:

IMAGENS DOS BENS LISTADOS COMO ESSENCIAIS:







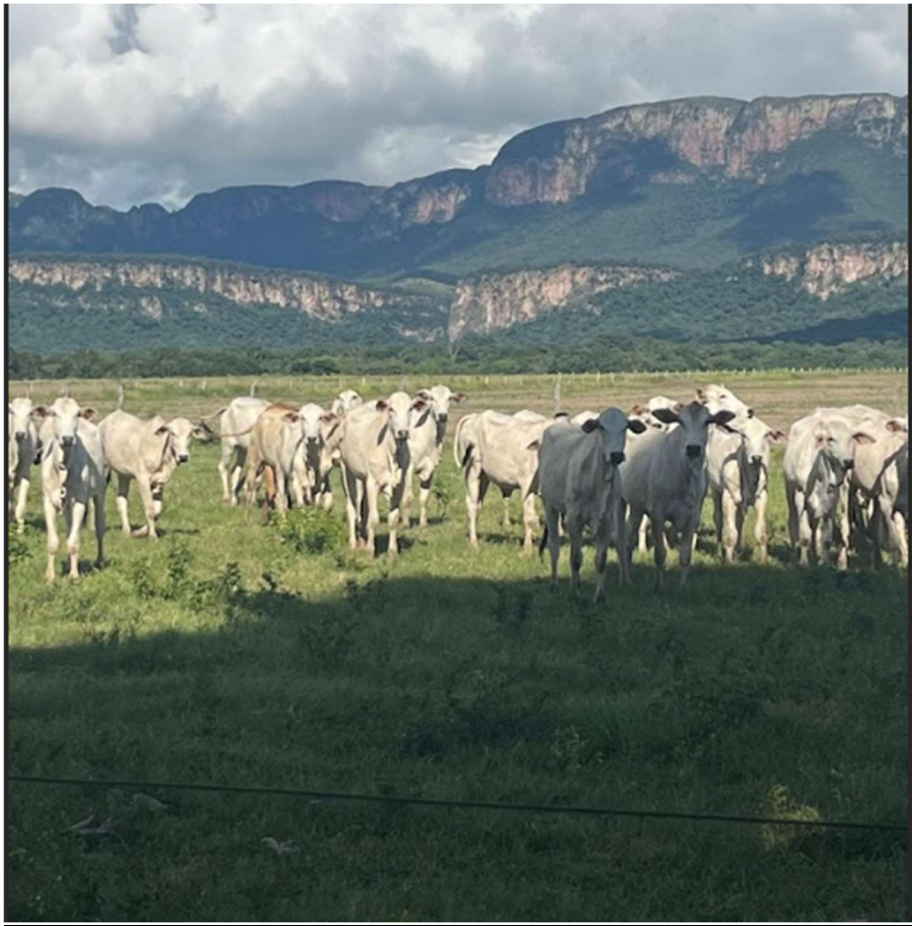












Katiuscia Sumaya Correa Miranda OAB/MT 17.475
Tel: (65) 99308-5252
Email: k.sumaya@gmail.com
End: Rua 44, esquina com Rua 9, n. 269, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-410, Cuiabá/MT



Katiuscia Sumaya Correa Miranda OAB/MT 17.475
Tel: (65) 99308-5252
Email: k.sumaya@gmail.com
End: Rua 44, esquina com Rua 9, n. 269, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-410, Cuiabá/MT



5. ENCERRAMENTO

Na espera de ter cumprido fielmente o determinado por Vossa Excelência, encerrasse o presente Relatório de Verificação Prévia Complementar, sendo o que nos cumpria relatar no momento, subscrevemos o presente para os devidos fins legais e processuais.

Katiuscia Sumaya Correa Miranda
OAB/MT 17.475

Estado de Mato Grosso
Comarca de Pontes e Lacerda

LIVRO Nº 2
REGISTRO DE IMÓVEIS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Ademir Baldo
Oficial Registrador

MATRÍCULA Nº 32.571

Data 15 de outubro de 2019

01

Titular *Henrique*

IMÓVEL rural denominado "FAZENDA SUCUPIRA - ÁREA - (A) - REMANESCENTE", com área de 249,4783ha (duzentos e quarenta e nove hectares, quarenta e sete ares e oitenta e três centiares), situado na Gleba Fazenda Nacional de Casalvasco, neste Município e Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso. Perímetro: 8.089,20 m. Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas e que se encontram representados pela seguinte descrição:

De	Longitude	Latitude	Altitude	Para	Azimuth	Distância	Confrontações
FJX-V-5004	-59°35'45,291"	-16°00'33,477"	268,55	FJX-V-5005	142°29'	85,16 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5005	-59°35'43,547"	-16°00'35,674"	268,67	FJX-V-5006	40°56'	40,47 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5006	-59°35'42,655"	-16°00'34,680"	268,69	FJX-V-5007	93°42'	91,66 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5007	-59°35'39,579"	-16°00'34,873"	268,82	FJX-V-5008	158°57'	10,73 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5008	-59°35'39,449"	-16°00'35,199"	268,95	FJX-V-5009	200°17'	47,61 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5009	-59°35'40,005"	-16°00'36,652"	269,08	FJX-V-5010	176°11'	75,97 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5010	-59°35'39,835"	-16°00'39,118"	269,21	FJX-V-5011	103°14'	27,55 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5011	-59°35'38,933"	-16°00'39,323"	269,34	FJX-V-5012	170°30'	50,63 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5012	-59°35'38,652"	-16°00'40,947"	269,47	FJX-V-5013	145°18'	46,45 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5013	-59°35'37,763"	-16°00'42,190"	269,60	FJX-V-5014	123°30'	72,81 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5014	-59°35'35,721"	-16°00'43,498"	269,73	FJX-V-5015	62°47'	31,07 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5015	-59°35'34,791"	-16°00'43,035"	269,78	FJX-V-5016	316°16'	69,76 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5016	-59°35'36,413"	-16°00'41,396"	269,94	FJX-V-5017	57°05'	66,51 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5017	-59°35'34,535"	-16°00'40,220"	270,09	FJX-V-5018	173°02'	32,32 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5018	-59°35'34,403"	-16°00'41,264"	270,25	FJX-V-5019	117°05'	62,21 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5019	-59°35'32,541"	-16°00'42,186"	270,40	FJX-V-5020	73°28'	44,64 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5020	-59°35'31,101"	-16°00'41,773"	270,56	FJX-V-5021	20°30'	56,87 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5021	-59°35'30,431"	-16°00'40,040"	270,71	FJX-V-5022	61°52'	143,27 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5022	-59°35'26,181"	-16°00'37,842"	270,87	FJX-V-5023	128°39'	118,78 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5023	-59°35'23,061"	-16°00'40,256"	271,02	FJX-V-5024	41°45'	51,55 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5024	-59°35'21,907"	-16°00'39,005"	271,18	FJX-V-5025	169°52'	98,08 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5025	-59°35'21,327"	-16°00'42,146"	271,33	FJX-V-5026	61°06'	227,40 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO

LIVRO Nº 2
REGISTRO DE IMÓVEIS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Estado de Mato Grosso
Comarca de Pontes e Lacerda

Ademir Baldo
Oficial Registrador

FJX-V-5026	-59°35'14.631"	-16°00'38.572"	271.45	FJX-V-5027	138°07'	83,91 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5027	-59°35'12.747"	-16°00'40.604"	271.75	FJX-V-5028	74°33'	86,09 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5028	-59°35'09.956"	-16°00'39.858"	272.05	FJX-V-5029	116°09'	92.71 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5029	-59°35'07.157"	-16°00'41.188"	272.35	FJX-V-5030	146°56'	73.27 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5030	-59°35'05.812"	-16°00'43.185"	272,65	FJX-V-5031	107°11'	93.63 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5031	-59°35'02.804"	-16°00'44.086"	272.95	FJX-V-5032	174°53'	69,29 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5032	-59°35'02.596"	-16°00'46.331"	272.98	FJX-V-5033	192°00'	40,65 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5033	-59°35'02.881"	-16°00'47.624"	273.02	FJX-V-5034	160°39'	78,49 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5034	-59°35'02.006"	-16°00'50.033"	273,06	FJX-V-5035	180°52'	172.69 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5035	-59°35'02.096"	-16°00'55.651"	273.10	FJX-V-5036	175°45'	88,47 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5036	-59°35'01.876"	-16°00'58.521"	270.84	FJX-V-5037	275°51'	24.63 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5037	-59°35'02.700"	-16°00'58.439"	273.18	FJX-V-5038	229°05'	166.61 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5038	-59°35'06.935"	-16°01'01.988"	273.22	FJX-V-5039	201°26'	125,22 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5039	-59°35'08.474"	-16°01'05.780"	273.26	FJX-V-5040	105°52'	60.91 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5040	-59°35'06.504"	-16°01'06.322"	273.30	FJX-V-5041	174°13'	44.12 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5041	-59°35'06.354"	-16°01'07.750"	273.34	FJX-V-5042	231°21'	106,94 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5042	-59°35'09.164"	-16°01'09.922"	273,38	FJX-V-5043	169°18'	123.50 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5043	-59°35'08.393"	-16°01'13.870"	273,42	FJX-V-5044	145°51'	47.97 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5044	-59°35'07.487"	-16°01'15.161"	273,46	FJX-V-5045	204°23'	42,62 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5045	-59°35'08.080"	-16°01'16.424"	273,50	FJX-V-5046	242°28'	75,56 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5046	-59°35'10.333"	-16°01'17.559"	273.54	A75-M-0095	222°53'	43,04 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
A75-M-0095	-59°35'11.319"	-16°01'18.585"	275,51	FJX-O-2531	168°54'	10,51 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-O-2531	-59°35'11.251"	-16°01'18.921"	275,51	FJX-O-2532	233°45'	151,44 m	CNS: 06.503-7 Mat. 28904 RODOVIA ESTADUAL MT-473
FJX-O-2532	-59°35'15.359"	-16°01'21.833"	274,68	FJX-O-2533	228°11'	355,91 m	CNS: 06.503-7 Mat. 28904 RODOVIA ESTADUAL MT-473
FJX-O-2533	-59°35'24.282"	-16°01'29.552"	273,68	FJX-O-2534	227°45'	542,89 m	CNS: 06.503-7 Mat. 28904 RODOVIA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. As assinaturas podem ser verificadas através do site <http://www.itl.gov.br/verificado>.

Data de emissão:Matric 04/05/2023 16:22:00

Código de Segurança:
59d8-ac85-1e1c-2fe7-2c48-3e59-c513-575c



AUTENTICAÇÃO

Esta é a página n. 2 de um conjunto de 7 fls.
integrante da certidão lavrada na página 7



Estado de Mato Grosso
Comarca de Pontes e Lacerda

LIVRO Nº 2
REGISTRO DE IMÓVEIS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Ademir Baldo
Oficial Registrador

MATRÍCULA Nº 32.571

Data 15 de outubro de 201902

Titular *Antônio Souza*

IMÓVEL rural denominado "FAZENDA SUCUPIRA – ÁREA – A- REMANESCENTE", com área de 249,4783ha (duzentos e quarenta e nove hectares, quarenta e sete ares e oitenta e três centiares), situado na Gleba Fazenda Nacional de Casalvasco, neste Município e Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.

FJX-O-2534	-59°35'37.802"	-16°01'41.424"	273.79	A75-M-0096	318°57'	7,50 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
A75-M-0096	-59°35'37.968"	-16°01'41.240"	273.79	FJX-V-5128	337°10'	67,41 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
FJX-V-5128	-59°35'38.847"	-16°01'39.218"	273.50	FJX-V-5129	331°03'	74,39 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
FJX-V-5129	-59°35'40.058"	-16°01'37.101"	273.34	FJX-V-5130	1°12'	88,65 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
FJX-V-5130	-59°35'39.995"	-16°01'34.217"	273.18	FJX-V-5131	336°50'	31,41 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
FJX-V-5131	-59°35'40.410"	-16°01'33.278"	273.00	FJX-V-5132	290°49'	31,78 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
FJX-V-5132	-59°35'41.410"	-16°01'32.910"	272,80	FJX-V-5133	11°36'	26,33 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
FJX-V-5133	-59°35'41.231"	-16°01'32.071"	272,65	FJX-V-5134	57°24'	41,66 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
FJX-V-5134	-59°35'40.051"	-16°01'31.341"	272,50	FJX-V-5135	335°55'	99,68 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
FJX-V-5135	-59°35'41.418"	-16°01'28.381"	272,30	FJX-V-5136	359°12'	37,80 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
FJX-V-5136	-59°35'41.436"	-16°01'27.151"	272,10	FJX-V-5137	60°15'	39,24 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
FJX-V-5137	-59°35'40,290"	-16°01'26.518"	271,85	FJX-V-5138	2°00'	43,77 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
FJX-V-5138	-59°35'40,238"	-16°01'25.095"	271,60	FJX-V-5139	51°43'	66,15 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
FJX-V-5139	-59°35'38.492"	-16°01'23.762"	271,38	FJX-V-5140	322°22'	57,25 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
FJX-V-5140	-59°35'39.667"	-16°01'22.287"	271,37	FJX-V-5141	278°33'	145,63 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
FJX-V-5141	-59°35'44,511"	-16°01'21.582"	271,35	FJX-V-5142	303°13'	94,37 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
FJX-V-5142	-59°35'47,166"	-16°01'19.900"	271,30	FJX-V-5143	266°38'	112,03 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
FJX-V-5143	-59°35'50,928"	-16°01'20,113"	271,29	FJX-V-5144	199°23'	67,25 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
FJX-V-5144	-59°35'51,679"	-16°01'22,177"	271,20	FJX-V-5145	279°01'	123,65 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
FJX-V-5145	-59°35'55,787"	-16°01'21,546"	271,00	FJX-V-5146	198°03'	116,74 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
FJX-V-5146	-59°35'57,004"	-16°01'25,156"	270,75	FJX-V-5147	219°59'	70,69 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
FJX-V-5147	-59°35'58,532"	-16°01'26,918"	270,55	FJX-V-5148	264°20'	45,05 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
FJX-V-5148	-59°36'00,040"	-16°01'27,062"	270,40	FJX-V-5149	208°08'	58,28 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
FJX-V-5149	-59°36'00,965"	-16°01'28,734"	270,20	FJX-V-5150	163°21'	33,35 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
FJX-V-5150	-59°36'00,643"	-16°01'29,774"	269,95	FJX-V-5151	270°41'	61,67 m	CÓRREGO MONTE CRISTO

Estado de Mato Grosso
Comarca de Pontes e Lacerda

LIVRO Nº 2
REGISTRO DE IMÓVEIS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Ademir Baldo
Oficial Registrador

FJX-V-5151	-59°36'02,717"	-16°01'29,749"	269,70	FJX-V-5152	327°43'	43,87 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
FJX-V-5152	-59°36'03,505"	-16°01'28,543"	269,45	FJX-V-5153	305°49'	32,83 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
FJX-V-5153	-59°36'04,401"	-16°01'27,917"	269,20	FJX-V-5154	266°13'	35,89 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
FJX-V-5154	-59°36'05,605"	-16°01'27,994"	269,04	FJX-V-5155	329°19'	160,54 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
FJX-V-5155	-59°36'08,360"	-16°01'23,502"	268,88	FJX-V-5156	327°39'	98,48 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
FJX-V-5156	-59°36'10,132"	-16°01'20,796"	268,72	FJX-V-5157	337°04'	93,77 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
FJX-V-5157	-59°36'11,361"	-16°01'17,987"	268,56	FJX-V-5158	2°01'	77,22 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
FJX-V-5158	-59°36'11,270"	-16°01'15,476"	268,40	FJX-V-5159	300°44'	21,84 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
FJX-V-5159	-59°36'11,901"	-16°01'15,113"	268,24	A75-M-0103	52°58'	55,34 m	CÓRREGO MONTE CRISTO
A75-M-0103	-59°36'10,415"	-16°01'14,029"	276,32	A75-M-1376	29°11'	499,25 m	CNS: 06.503-7 Mat. 32254 FAZENDA CORAÇÃO DO BRASIL
A75-M-1376	-59°36'02,223"	-16°00'59,851"	268,53	A75-M-0104	27°53'	803,93 m	CNS: 06.503-7 Mat. 32254 FAZENDA CORAÇÃO DO BRASIL
A75-M-0104	-59°35'49,575"	-16°00'36,736"	273,59	FJX-V-5000	83°32'	16,71 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5000	-59°35'49,016"	-16°00'36,675"	268,07	FJX-V-5001	26°06'	44,15 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5001	-59°35'48,363"	-16°00'35,385"	268,19	FJX-V-5002	43°41'	40,84 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5002	-59°35'47,414"	-16°00'34,424"	268,31	FJX-V-5003	60°06'	50,92 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5003	-59°35'45,929"	-16°00'33,599"	268,43	FJX-V-5004	78°48'	19,34 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO

MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO: elaborados pelo Responsável Técnico, Rodrigo Martins Guimarães - Engenheiro Agrônomo, inscrito no CREA: 120887718-6, credenciado no INCRA - FJX, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n. 3009417, quitada em 05/12/2018, no valor de R\$82,94.////**CERTIFICAÇÃO n. 59534478-122d-4947-9f7d-a5c2a3e3f74f.****PROPRIETÁRIAS:** **MÁRCIA MARIA NUNES NERY**, brasileira, divorciada, nascida em Marília/SP, em 02/04/1959, filha de Newton Nery de Souza Campos e Marina Nunes Nery, odontóloga, portadora da Carteira de Identidade (RG) n. 0064761-6-SESP/MT, inscrita no CPF/MF n. 175.350.851-72, residente e domiciliada na Rua 06 de Outubro, 746, Centro, na cidade de Cáceres-MT; **MARA MARINA NUNES NERY**, brasileira, solteira, nascida em Marília/SP, em 08/06/1951, filha de Newton Nery de Souza Campos e Marina Nunes Nery, pecuarista, portadora da Carteira de Identidade (RG) n. 064.218-SSP/MT, inscrita no CPF/MF n. 164.384.001-06, residente e domiciliada na Avenida Senador Metelo, 1.690 - Edifício Garden Goiabeiras, Aptº 1.106, Torre I, na cidade de Cuiabá-MT e **MARTA MARIA NERY RIBEIRO**, brasileira, viúva, nascida em Jauá/SP, em 30/04/1956, filha de Newton Nery de Souza Campos e Marina Nunes Nery, do lar, portadora da Carteira de Identidade (RG) n. 078.784-SSP/MS, inscrita no CPF/MF n. 571.941.301-49, residente e domiciliada na Rua Teófilo Ribeiro de Arruda, 390 - Edifício Joan Nero, Aptº 1.501, Duque de Caixias II, na cidade de Cuiabá-MT. O imóvel ficou distribuído entre as partes da seguinte forma: Márcia Maria Nunes Nery, área de **121,5551 ha**, Mara Marina Nunes Nery, área de **121,5551 ha** e Marta Maria Nery Ribeiro,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. As assinaturas podem ser verificadas através do site <http://www.itl.gov.br/verificado>.

Data de emissão:Matric 04/05/2023 16:22:03

Código de Segurança:
59d8-ac85-1e1c-2fe7-2c48-3e59-c513-575c



AUTENTICAÇÃO

Esta é a página n. 4 de um conjunto de 7 fls.
integrante da certidão lavrada na página 7



Estado de Mato Grosso

Comarca de Pontes e Lacerda

LIVRO Nº 2

REGISTRO DE IMÓVEIS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Ademir Baldo

Oficial Registrador

MATRÍCULA Nº 32.571

Data 15 de outubro de 2019

03

Titular *Adriana dos Santos Nérís de Souza*

IMÓVEL rural denominado "**FAZENDA SUCUPIRA - ÁREA - A- REMANESCENTE**", com **área de 249,4783ha** (duzentos e quarenta e nove hectares, quarenta e sete ares e oitenta e três centiares), situado na **Gleba Fazenda Nacional de Casalvasco**, neste Município e Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.

área de **6,3681 ha**.\\\\\\\\\\CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR emitido em 02/09/2019, relativo ao exercício 2019, sob n. 25400525190, código do imóvel: **902.071.113.379-1**.\\\\\\\\\\NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL - **NIRF: 4.250.365-5**.\\\\\\\\\\REGISTRO ANTERIOR: Matrícula **28.904** e registro "**R-7**" de 16/10/2013 e 16/01/2015, Livro 2 de Registro Geral deste Registro de Imóveis. Eu, *Adriana dos Santos Nérís de Souza*, (Adriana dos Santos Nérís de Souza), Escrevente Substituta, conferi e DOU FÉ. (Total de Custas: R\$13,80 - Selo: BHG04282) DR

AV-1/32.571 Data: 15/10/2019 Protocolo: 76.263 Data: 27/09/2013
AVERBAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. Procedo esta averbação para constar que conforme os Termos de Responsabilidade e Preservação de Reserva Legal, **anunciados nas averbações remissivas "AV-1", "AV-2", "AV-3" e "AV-5"**, da matrícula n. **28.904, 6,29%** (seis inteiros e vinte e nove por cento) da área que foi objeto daquela matrícula, se encontram **GRAVADOS COMO DE UTILIZAÇÃO LIMITADA, NÃO** podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante **AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO IBAMA**. As proprietárias estão cientes de que, de acordo com as disposições dos Artigos 16 §§ 1º, 2º e 3º e 44 Parágrafo Único da Lei n. 7.803, de 18/07/1989, fica vedada a alteração da área destinada à **RESERVA LEGAL**, nos casos de transmissão, à qualquer título ou de desmembramento desta, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Eu, *Adriana dos Santos Nérís de Souza*, (Adriana dos Santos Nérís de Souza), Escrevente Substituta, conferi e DOU FÉ. (Total de Custas: R\$13,80 - Selo: BHG04286) DR

AV-2/32.571 Data: 03/05/2022 Protocolo: 82.140 Data: 02/05/2022
AVERBAÇÃO DE ADIÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS RELATIVOS AO CCIR: procede-se esta averbação para fazer constar que, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - **CCIR 2021**, digitalizado e arquivado neste RGI, sob o controle (**ARQ. Prot. 81.140/2022**), o imóvel desta matrícula possui os seguintes dados cadastrais: código do imóvel rural: 902.071.113.379-1; denominação do imóvel rural: "**FAZENDA SUCUPIRA**"; área total (ha): **2.187,9023**; localização do imóvel: Gleba Fazenda Nacional Casalvasco; município sede do imóvel: **Pontes e Lacerda - MT**; módulo rural (ha): 70,0361; nº módulos rurais: 19,09; módulo fiscal (ha): 100,0000, número de módulos fiscais: 21,8790; F.M.P. (ha): 4,00; CCIR nº: 45441033229. Emolumentos: R\$ 16,50 - Cód. Ato nº 148 - Selo: BSS00974. Pontes e Lacerda - MT, 03/05/2022. Eu *Diego Bomfim Ramos*, Diego Bomfim Ramos, Escrevente, digitei e assino. Eu *Kerli Cristina de Miranda*, Kerli Cristina de Miranda, Oficiala Substituta, conferi, subscrevo e DOU FÉ.

R-3/32.571 Data: 03/05/2022 Protocolo: 82.140 Data: 02/05/2022
HIPOTECA CEDULAR: pela **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 1451831/0870/2022**, emitida em 25/04/2022, na cidade de Cáceres-MT, a **EMITENTE/ DEVEDORA/FIEL DEPOSITÁRIA: MARCIA MARIA NUNES NERY**, brasileira, divorciada, produtora rural, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 01769092603 DETRAN/MT e do CPF nº 175.350.851-72, residente e domiciliada na Rua Padre Cassemiro, nº 2.472, Centro, na cidade de Cáceres - MT, assinando ainda na qualidade de **INTERVENIENTES GARANTIDORES: 1) MARA MARINA NUNES NERY**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 064218 SSP/MT e do CPF nº 164.384.001-06, residente e domiciliada na Avenida Senador Metelo, nº 1.690, Centro, na cidade de Cuiabá-MT, representada nos termos do Instrumento Público de Procuração lavrado em 13/08/2019, à folha 104, do Livro nº 203, do 2º Serviço Notarial e Registral da comarca de Cáceres-MT, por MARCIA MARIA NUNES NERY, acima qualificada; e

Estado de Mato Grosso
Comarca de Pontes e Lacerda

LIVRO Nº 2
REGISTRO DE IMÓVEIS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

José Nilson Ramalho
Oficial Registrador

2) **MARTA MARIA NERY RIBEIRO**, brasileiro, viúva, portadora da CI/RG nº 078784 SSP/MT e do CPF nº 571.941.301-49, residente e domiciliada na Rua Gal Teófilo R Arruda, nº 390, Aptº 1501, Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá - MT, representada nos termos do Instrumento Público de Procuração lavrado em 12/04/2021, à folha 127, do Livro nº 986, do 7º Serviço Notarial e Registral de Imóveis da comarca de Cuiabá-MT, por **MARCIA MARIA NUNES NERY**, acima qualificada, **ofereceram à CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0870-48, por sua agência Operadora/UF: 0870 - Cáceres - MT, em garantia do financiamento, os bens a seguir relacionados: 1) em **HIPOTECA CEDULAR de 1º GRAU e sem concorrência de terceiros o imóvel desta matrícula**. Valor de avaliação R\$ 10.072.902,80 (dez milhões, setenta e dois mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos). Valor da garantia R\$ 2.249.999,40 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); e 2) em **PENHOR CEDULAR de 1º GRAU e sem concorrência de terceiros**, foram oferecidos **533 (quinhentos e trinta e três) ANIMAIS BOVINOS DE CORTE**, sendo 168 (cento e sessenta e oito) MACHOS, com idade de 7 a 12 meses, 165 (cento e sessenta e cinco) FÊMEAS, com idade de 7 a 12 meses, e 200 (duzentas) FÊMEAS, com idade superior a 30 meses, perfazendo o valor de **R\$ 1.652.346,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil e trezentos e quarenta e seis reais)**, conforme laudo de avaliação dos semoventes. Todos os animais se encontram marcados na PARTE TRASEIRA SUPERIOR DIREITA com a marca constante da referida cédula. **IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS**: os bens vinculados ao penhor estão localizados no imóvel desta matrícula, de propriedade da EMITENTE/DEVEDORA/FIEL DEPOSITÁRIA e INTERVENIENTES GARANTIDORAS. **VALOR DA CÉDULA: R\$ 1.499.999,60 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

Empreendimento	
VALOR TOTAL FINANCIADO: R\$ 1.499.999,60 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).	
A) RECURSOS CONTROLADOS (MCR 6.2): R\$ 1.499.999,60 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).	
ENCARGOS FINANCEIROS: 5,50% a.a.	
VALOR TOTAL DE RECURSOS PRÓPRIOS: R\$ 0,00 (zero reais)	
DESTINAÇÃO DO CRÉDITO: Finalidade: Custeio; Atividade: Pecuário(a); Modalidade: Aquisição e Manutenção de Animais; Produto: Bovinos; Empreendimento BACEN: 22311300000408; Programa: PRONAMP; Área (ha): 671,82; Quantidade Financiada (t/kg/l/un): 1.321,00. Produção Esperada (t): 512.502,00. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO DO CRÉDITO/VENCIMENTO	
EMPREENHIMENTO	
Data	Valor (R\$)
14/04/2023	R\$ 749.999,80 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
14/04/2024	R\$ 749.999,80 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

A Cédula foi registrada no Livro 3-Auxiliar deste RGI, sob o nº 19.852, em 03/05/2022. **DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DO REGISTRO, digitalizados e arquivados neste RGI, sob o controle (ARQ. Prot. 82.140/2022): I) CCIR Exercício 2021 - Código do Imóvel Rural: 902.071.113.379-1, devidamente quitado; II) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, NIRF: 4.250.365-5, expedida em 27/03/2022, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob código de controle: 2D9A.C309.71CF.BA39; III) Certidões Positivas com**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. As assinaturas podem ser verificadas através do site <http://www.itl.gov.br/verificado>.

Data de emissão:Matric 04/05/2023 16:22:07

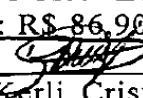
Código de Segurança: 59d8-ac85-1e1c-2fe7-2c48-3e59-c513-575c

AUTENTICAÇÃO

Esta é a página n. 6 de um conjunto de 7 fls. integrante da certidão lavrada na página 7



Estado de Mato Grosso
Comarca de Pontes e Lacerda

Efeitos de Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívidas Ativas da União, sob os códigos de controle: A9D8.8905.B206.45B7 e 5279.EE47.C8A3.28CC, expedidas em 02/05/2022 e 29/03/2022, em nome de Mara Marina Nunes Nery e Marcia Maria Nunes Nery; IV) Certidão Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívidas Ativas da União, sob o código de controle: 8697.0258.5B88.73B7, expedida em 28/04/2022, em nome de Marta Maria Nery Ribeiro; e V) Certidões Negativas de Débitos do IBAMA, sob os nº 22770854, 22770076 e 22770884, expedidas em 28/04/2021, em nome das proprietárias. **DEMAIS CONDIÇÕES CONSTAM** da "VIA NEGOCIÁVEL" digitalizada e da "VIA NÃO NEGOCIÁVEL" arquivada neste RGI, sob o controle (ARQ. Prot. 82.140/2022). Emolumentos: R\$ 86,90 - Cód. Ato nº 57 - Selo: BSS00975. Pontes e Lacerda - MT, 03/05/2022. Eu , Diego Bomfim Ramos, Escrevente, digitei e assino. Eu , Kerli Cristina de Miranda, Oficiala Substituta, conferi, subscrevo e DOU FE.....

CERTIDÃO - INTEIRO TEOR

CERTIFICO que esta fotocópia é fiel reprodução da matrícula n. 32571, do Livro 2, deste RGI, não existindo até a presente data qualquer outro registro, averbação ou ônus, além do que nela consta. Dada e passada por Certidão nesta cidade e comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973. A presente certidão tem **VALIDADE de 30 (trinta) dias**, nos termos do art. 754 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial CNGCE, aprovado pelo Provimento nº 42/2020 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Pontes e Lacerda -MT, em 04 de maio de 2023. Eu, **Samia Silva Menezes Santana**, Escrevente, dou fé e assino digitalmente este ato. Código da Serventia: 125. Código(s) do(s) Ato(s): 176, 177, 8. SELO: BWL95570. (Emolumentos R\$ 82,90). Para conferir a origem deste documento consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos> ou efetue a leitura do QR Code.

ASSINATURA DIGITAL:

LIVRO Nº 2
REGISTRO DE IMÓVEIS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

José Nilson Ramalho
Oficial Registrador

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. As assinaturas podem ser verificadas através do site <http://www.itl.gov.br/verificado>.

Data de emissão: Matríc 04/05/2023 16:22:11

Código de Segurança:

59d8-ac85-1e1c-2fe7-2c48-3e59-c513-575c



AUTENTICAÇÃO

Esta é a página n. 7 de um conjunto de 7 fls.
integrante da certidão lavrada na página 7





Estado de Mato Grosso
Comarca de Pontes e Lacerda

LIVRO Nº 2
REGISTRO DE IMÓVEIS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Ademir Baldo
Oficial Registrador

MATRÍCULA Nº 32.572

Data 15 de outubro de 2019

01

Titular *Meri Souza*

IMÓVEL rural denominado **FAZENDA SUCUPIRA – ÁREA B (REMANESCENTE)**, com área de **1.934,2678 ha** (um mil, novecentos e trinta e quatro hectares, vinte e seis ares e setenta e oito centiares), situado na **Gleba Fazenda Nacional de Casalvasco**, neste Município e Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso. Perímetro: 22.116,38m. Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas e que se encontram representados pela seguinte **DESCRIÇÃO**:

De	Longitude	Latitude	Altitude	Para	Azimute	Distância	Confrontações
FJX-V-5049	-59°35'02.928"	-16°01'18.205"	273.66	FJX-V-5050	152°52'	76.90 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5050	-59°35'01.749"	-16°01'20.432"	273.69	FJX-V-5051	118°36'	52.12 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5051	-59°35'00.210"	-16°01'21.244"	273.72	FJX-V-5052	26°28'	75.79 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5052	-59°34'59.074"	-16°01'19.037"	273.75	FJX-V-5053	88°08'	79.85 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5053	-59°34'56.389"	-16°01'18.953"	273.78	FJX-V-5054	184°55'	77.22 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5054	-59°34'56.612"	-16°01'21.455"	273.80	FJX-V-5055	168°36'	136.60 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5055	-59°34'55.705"	-16°01'25.812"	273.91	FJX-V-5056	146°23'	46.03 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5056	-59°34'54.847"	-16°01'27.059"	274.02	FJX-V-5057	192°57'	37.84 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5057	-59°34'55.133"	-16°01'28.258"	274.13	FJX-V-5058	267°24'	35.76 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5058	-59°34'56.335"	-16°01'28.311"	274.24	FJX-V-5059	179°09'	96.91 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5059	-59°34'56.286"	-16°01'31.463"	274.35	FJX-V-5060	154°23'	49.49 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5060	-59°34'55.567"	-16°01'32.915"	274.46	FJX-V-5061	60°34'	54.35 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5061	-59°34'53.975"	-16°01'32.046"	274.57	FJX-V-5062	125°03'	26.61 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5062	-59°34'53.242"	-16°01'32.543"	274.68	FJX-V-5063	215°54'	86.80 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5063	-59°34'54.954"	-16°01'34.831"	274.79	FJX-V-5064	162°57'	42.51 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5064	-59°34'54.535"	-16°01'36.153"	274.90	FJX-V-5065	123°07'	84.79 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5065	-59°34'52.146"	-16°01'37.660"	274.93	FJX-V-5066	78°05'	51.90 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5066	-59°34'50.438"	-16°01'37.312"	274.95	FJX-V-5067	96°18'	222.57 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5067	-59°34'42.997"	-16°01'38.106"	274.98	FJX-V-5068	2°52'	81.00 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5068	-59°34'42.860"	-16°01'35.475"	275.00	FJX-V-5069	92°38'	60.99 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5069	-59°34'40.811"	-16°01'35.566"	275.03	FJX-V-5070	24°23'	34.89 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5070	-59°34'40.326"	-16°01'34.532"	275.05	FJX-V-5071	91°07'	115.01 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5071	-59°34'36.458"	-16°01'34.606"	275.08	FJX-V-5072	12°17'	144.55 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5072	-59°34'35.423"	-16°01'30.011"	275.10	FJX-V-5073	98°07'	31.24 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5073	-59°34'34.383"	-16°01'30.155"	277.76	FJX-V-5074	13°34'	45.09 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5074	-59°34'34.027"	-16°01'28.729"	277.77	FJX-V-5075	121°52'	67.70 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5075	-59°34'32.093"	-16°01'29.892"	277.77	FJX-V-5076	172°37'	42.41 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5076	-59°34'31.910"	-16°01'31.260"	277.78	FJX-V-5077	136°51'	73.52 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. As assinaturas podem ser verificadas através do site <http://www.itl.gov.br/verificado>.

Data de emissão:Matric 04/05/2023 16:26:33

Código de Segurança: 35d5-f771-e4a2-748d-7667-285f-ce64-1264



AUTENTICAÇÃO

Esta é a página n. 1 de um conjunto de 9 fls. integrante da certidão lavrada na página 9

Estado de Mato Grosso
Comarca de Pontes e LacerdaLIVRO Nº 2
REGISTRO DE IMÓVEIS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIOAdemir Baldo
Oficial Registrador

FJX-V-5077	-59°34'30,219"	-16°01'33,005"	277,78	FJX-V-5078	89°39'	51,97 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5078	-59°34'28,471"	-16°01'32,995"	277,79	FJX-V-5079	178°11'	67,03 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5079	-59°34'28,400"	-16°01'35,175"	277,80	A75-M-0117	149°42'	39,59 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
A75-M-0117	-59°34'27,728"	-16°01'36,287"	281,36	A75-M-0118	176°33'	113,14 m	CNS: 06.503-7 Mat. 23913 SÍTIO JESUS DE NAZARÉ
A75-M-0118	-59°34'27,499"	-16°01'39,961"	281,99	A75-M-0119	199°11'	77,24 m	CNS: 06.503-7 Mat. 23913 SÍTIO JESUS DE NAZARÉ
A75-M-0119	-59°34'28,353"	-16°01'42,334"	282,05	A75-M-0120	249°36'	26,74 m	CNS: 06.503-7 Mat. 23913 SÍTIO JESUS DE NAZARÉ
A75-M-0120	-59°34'29,196"	-16°01'42,637"	282,66	A75-M-0121	303°13'	99,34 m	CNS: 06.503-7 Mat. 23913 SÍTIO JESUS DE NAZARÉ
A75-M-0121	-59°34'31,991"	-16°01'40,866"	279,99	A75-M-0122	198°06'	54,50 m	CNS: 06.503-7 Mat. 23913 SÍTIO JESUS DE NAZARÉ
A75-M-0122	-59°34'32,561"	-16°01'42,551"	280,28	A75-M-0123	154°41'	255,46 m	CNS: 06.503-7 Mat. 23913 SÍTIO JESUS DE NAZARÉ
A75-M-0123	-59°34'28,888"	-16°01'50,064"	283,28	A75-M-0124	150°34'	84,60 m	CNS: 06.503-7 Mat. 23913 SÍTIO JESUS DE NAZARÉ
A75-M-0124	-59°34'27,490"	-16°01'52,461"	283,69	A75-M-0125	242°47'	49,81 m	CNS: 06.503-7 Mat. 23913 SÍTIO JESUS DE NAZARÉ
A75-M-0125	-59°34'28,980"	-16°01'53,202"	283,41	A75-M-0126	222°19'	206,06 m	CNS: 06.503-7 Mat. 23913 SÍTIO JESUS DE NAZARÉ
A75-M-0126	-59°34'33,647"	-16°01'58,158"	283,23	A75-M-0127	112°47'	534,34 m	CNS: 06.503-7 Mat. 23913 SÍTIO JESUS DE NAZARÉ
A75-M-0127	-59°34'17,076"	-16°02'04,891"	285,59	A75-M-0128	86°56'	313,10 m	CNS: 06.503-7 Mat. 23913 SÍTIO JESUS DE NAZARÉ
A75-M-0128	-59°34'06,559"	-16°02'04,347"	286,72	A75-M-0129	56°24'	289,53 m	CNS: 06.503-7 Mat. 23913 SÍTIO JESUS DE NAZARÉ
A75-M-0129	-59°33'58,446"	-16°01'59,136"	289,23	A75-M-0130	45°42'	92,75 m	CNS: 06.503-7 Mat. 23913 SÍTIO JESUS DE NAZARÉ
A75-M-0130	-59°33'56,213"	-16°01'57,029"	289,48	A75-M-0131	47°12'	98,56 m	CNS: 06.503-7 Mat. 23913 SÍTIO JESUS DE NAZARÉ
A75-M-0131	-59°33'53,780"	-16°01'54,851"	290,19	A75-M-0106	86°27'	623,56 m	CNS: 06.503-7 Mat. 23913 SÍTIO JESUS DE NAZARÉ
A75-M-0106	-59°33'32,845"	-16°01'53,595"	293,50	A75-M-0107	189°16'	161,87 m	CNS: 06.503-7 Mat. 23920 SÍTIO JESUS DE NAZARÉ
A75-M-0107	-59°33'33,722"	-16°01'58,792"	294,06	ERM-M-0314	73°14'	67,99 m	CNS: 06.503-7 Mat. 23920 SÍTIO JESUS DE NAZARÉ
ERM-M-0314	-59°33'31,532"	-16°01'58,154"	294,06	A75-M-0108	73°44'	112,17 m	CNS: 06.503-7 Mat. 23920 SÍTIO JESUS DE NAZARÉ
A75-M-0108	-59°33'27,910"	-16°01'57,132"	294,42	A75-M-0109	66°59'	102,29 m	CNS: 06.503-7 Mat. 23920 SÍTIO JESUS DE NAZARÉ
A75-M-0109	-59°33'24,743"	-16°01'55,831"	293,32	AKC-M-1871	86°38'	682,52 m	CNS: 06.503-7 Mat. 23920 SÍTIO JESUS DE NAZARÉ
AKC-M-1871	-59°33'01,824"	-16°01'54,529"	302,49	ERM-M-0313	86°44'	1.267,31 m	CNS: 06.503-7 Mat. 25236 SÍTIO JESUS DE NAZARÉ

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. As assinaturas podem ser verificadas através do site <http://www.itl.gov.br/verificado>.

Data de emissão: Matríc 04/05/2023 16:26:35

Código de Segurança:

35d5-f771-e4a2-748d-7667-285f-ce64-1264



AUTENTICAÇÃO

Esta é a página n. 2 de um conjunto de 9 fls.
integrante da certidão lavrada na página 9

MATRÍCULA Nº 32.572

Data 15 de outubro de 2019

02

Titular *[Assinatura]*

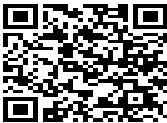
IMOVÉL rural denominado **FAZENDA SUCUPIRA - ÁREA -B (REMANESCENTE)**, com área de **1.934,2678 ha** (um mil, novecentos e trinta e quatro hectares, vinte e seis ares e setenta e oito centiares), situado na **Gleba Fazenda Nacional de Casalvasco**, neste Município e Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.

ERM-M-0313	-59°32'19.264"	-16°01'52.180"	334,78	A75-M-0110	86°41'	173,17 m	CNS: 06.503-7 Mat. 24024 FAZENDA CAMPO VERDE
A75-M-0110	-59°32'13.449"	-16°01'51.855"	366,41	FJX-V-5081	178°24'	699,06 m	SERRA SANTA BÁRBARA
FJX-V-5081	-59°32'12.793"	-16°02'14.587"	401,40	A75-M-1370	212°09'	2.185,84 m	SERRA SANTA BÁRBARA
A75-M-1370	-59°32'51.931"	-16°03'14.783"	415,76	FJX-V-5082	213°25'	451,69 m	SERRA SANTA BÁRBARA
FJX-V-5082	-59°33'00.300"	-16°03'27.047"	483,50	FJX-V-5083	204°10'	654,64 m	SERRA SANTA BÁRBARA
FJX-V-5083	-59°33'09.319"	-16°03'46.475"	460,50	FJX-V-5084	173°23'	417,34 m	SERRA SANTA BÁRBARA
FJX-V-5084	-59°33'07.705"	-16°03'59.961"	449,50	A75-M-1371	217°18'	667,18 m	SERRA SANTA BÁRBARA
A75-M-1371	-59°33'21.312"	-16°04'17.222"	451,53	FJX-M-3641	304°37'	2.328,98 m	CNS: 06.503-7 Mat. 28904 FAZENDA SUCUPIRA - LOTE JANDAIA
FJX-M-3641	-59°34'25.787"	-16°03'34.172"	298,06	FJX-M-3640	304°44'	845,52 m	CNS: 06.503-7 Mat. 28904 FAZENDA SUCUPIRA - LOTE JANDAIA
FJX-M-3640	-59°34'49.162"	-16°03'18.498"	291,73	FJX-M-2955	304°35'	3.218,18 m	CNS: 06.503-7 Mat. 28904 FAZENDA SUCUPIRA - LOTE JANDAIA
FJX-M-2955	-59°36'18.279"	-16°02'19.054"	279,68	A75-M-1373	47°49'	1.323,61 m	RODOVIA ESTADUAL MT-473
A75-M-1373	-59°35'45.284"	-16°01'50.143"	276,06	A75-M-0098	47°31'	274,86 m	RODOVIA ESTADUAL MT-473
A75-M-0098	-59°35'38.466"	-16°01'44.104"	273,83	A75-M-0097	46°48'	27,62 m	RODOVIA ESTADUAL MT-473
A75-M-0097	-59°35'37.788"	-16°01'43.489"	273,85	FJX-O-2535	38°02'	42,99 m	RODOVIA ESTADUAL MT-473
FJX-O-2535	-59°35'36.897"	-16°01'42.387"	273,85	FJX-O-2536	47°45'	542,74 m	CNS: 06.503-7 Mat. 28904 RODOVIA ESTADUAL MT-473
FJX-O-2536	-59°35'23.381"	-16°01'30.519"	273,68	FJX-O-2537	48°11'	353,82 m	CNS: 06.503-7 Mat. 28904 RODOVIA ESTADUAL MT-473
FJX-O-2537	-59°35'14.511"	-16°01'22.845"	274,67	FJX-O-2538	53°45'	130,70 m	CNS: 06.503-7 Mat. 28904 RODOVIA ESTADUAL MT-473
FJX-O-2538	-59°35'10.965"	-16°01'20.332"	274,33	A75-M-0094	168°56'	10,58 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
A75-M-0094	-59°35'10.896"	-16°01'20.669"	274,33	FJX-V-5047	85°57'	114,34 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5047	-59°35'07.060"	-16°01'20.407"	273,60	FJX-V-5048	25°57'	44,60 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO
FJX-V-5048	-59°35'06.403"	-16°01'19.103"	273,63	FJX-V-5049	75°03'	106,94 m	CÓRREGO SÃO SIMÃO

MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO: elaborados pelo Responsável Técnico, Rodrigo Martins Guimarães - Engenheiro Agrônomo, inscrito no CREA: 120887718-6, credenciado no INCRA - FJX, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n. 3009417, quitada em 05/12/2018, no valor de R\$82,94.////**CERTIFICAÇÃO n. 31d365d0-c72a-4468-95b3-dd0f7d4dc191.**////**PROPRIETÁRIAS: MÁRCIA MARIA NUNES NERY**, brasileira, divorciada, nascida em Marília/SP, em 02/04/1959, filha de Newton Nery de Souza Campos e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. As assinaturas podem ser verificadas através do site <http://www.itl.gov.br/verificado>.

Data de emissão:Matric 04/05/2023 16:26:36
Código de Segurança:
35d5-f771-e4a2-748d-7667-285f-ce64-1264



AUTENTICAÇÃO

Esta é a página n. 3 de um conjunto de 9 fls.
integrante da certidão lavrada na página 9



Estado de Mato Grosso

Comarca de Pontes e Lacerda

LIVRO Nº 2

REGISTRO DE IMÓVEIS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Ademir Baldo

Oficial Registrador

Marina Nunes Nery, odontóloga, portadora da Carteira de Identidade (RG) n. 0064761-6-SESP/MT, inscrita no CPF/MF n. 175.350.851-72, residente e domiciliada na Rua 06 de Outubro, 746, Centro, na cidade de Cáceres-MT; **MARA MARINA NUNES NERY**, brasileira, solteira, nascida em Marília/SP, em 08/06/1951, filha de Newton Nery de Souza Campos e Marina Nunes Nery, pecuarista, portadora da Carteira de Identidade (RG) n. 064.218-SSP/MT, inscrita no CPF/MF n. 164.384.001-06, residente e domiciliada na Avenida Senador Metelo, 1.690 - Edifício Garden Goiabeiras, Aptº 1.106, Torre I, na cidade de Cuiabá-MT e **MARTA MARIA NERY RIBEIRO**, brasileira, viúva, nascida em Jaú/SP, em 30/04/1956, filha de Newton Nery de Souza Campos e Marina Nunes Nery, do lar, portadora da Carteira de Identidade (RG) n. 078.784-SSP/MS, inscrita no CPF/MF n. 571.941.301-49, residente e domiciliada na Rua Teófilo Ribeiro de Arruda, 390 - Edifício Joan Nero, Aptº 1.501, Duque de Caixias II, na cidade de Cuiabá-MT. O imóvel ficou distribuído entre as partes da seguinte forma: Márcia Maria Nunes Nery, área de **942,4475 ha**, Mara Marina Nunes Nery, área de **942,4475 ha** e Marta Maria Nery Ribeiro, área de **49,3728 ha**.\\\\\\\\\\CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR emitido em 02/09/2019, relativo ao exercício 2019, sob n. 25400525190, código do imóvel: **902.071.113.379-1**.\\\\\\\\\\NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL - NIRF: **4.250.365-5**.\\\\\\\\\\REGISTRO ANTERIOR: Matrícula **28.904** e registro "R-7" de 16/10/2013 e 16/01/2015, Livro 2 de Registro Geral deste Registro de Imóveis. Eu, Adriana dos Santos Nêris de Souza, (Adriana dos Santos Nêris de Souza), Escrevente Substituta, conferi e DOU FE. (Total de Custas: R\$13,80 - Selo: BHG04283) DR

AV-1/32.572 Data: 15/10/2019 Protocolo: 76.263 Data: 27/09/2013

AVERBAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. Procedo esta averbação para constar que conforme os Termos de Responsabilidade e Preservação de Reserva Legal, **anunciados nas averbações remissivas "AV-1", "AV-2", "AV-3" e "AV-5"**, da matrícula n. **28.904, 6,29%** (seis inteiros e vinte e nove por cento) da área que foi objeto daquela matrícula, se encontram **GRAVADOS COMO DE UTILIZAÇÃO LIMITADA, NÃO** podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante **AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO IBAMA**. As proprietárias estão cientes de que, de acordo com as disposições dos Artigos 16 §§ 1º, 2º e 3º e 44 Parágrafo Único da Lei n. 7.803, de 18/07/1989, fica vedada a alteração da área destinada à **RESERVA LEGAL**, nos casos de transmissão, à qualquer título ou de desmembramento desta, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Eu, Adriana dos Santos Nêris de Souza, (Adriana dos Santos Nêris de Souza), Escrevente Substituta, conferi e DOU FE. (Total de Custas: R\$13,80 - Selo: BHG04287) DR

AV-2/32.572 Data: 08/06/2022 Protocolo: 82.388 Data: 08/06/2022

AVERBAÇÃO DE ADIÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS RELATIVOS AO CCIR: procede-se esta averbação para fazer constar que, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - **CCIR 2021**, digitalizado e arquivado neste RGI sob o controle (**ARQ. Prot. 82.388/2022**), o imóvel desta matrícula possui os seguintes dados cadastrais: código do imóvel: **902.071.113.379-1**; denominação do imóvel rural: "**FAZENDA SUCUPIRA**"; área total (ha): **2.187,9023**; localização do imóvel: Gleba Fazenda Nacional Casalvasco; município sede do imóvel: **Pontes e Lacerda - MT**; módulo rural (ha): **70,0361**; nº módulos rurais: **19,09**; módulo fiscal (ha): **100,0000**; número de módulos fiscais: **21,8790**; E.M.P. (ha): **4,0**; CCIR nº: **45951373226**. Emolumentos: R\$13,80 - Cód. Ato nº 148 - Selo: BSS04694. Pontes e Lacerda - MT, 08/06/2022. Eu, Camila Thalia Carvalho de Oliveira, Escrevente, digitei e assino. Eu, Kerli Cristina de Miranda, Oficiala Substituta, conferi, subscrevo e DOU FE.

R-3/32.572 Data: 08/06/2022 Protocolo: 82.388 Data: 08/06/2022

HIPOTECA CEDULAR: pela **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA É HIPOTECÁRIA nº 116686/0870/2022**, emitida em 01/06/2022, na cidade de Cáceres - MT, a **EMITENTE/DEVEDORA/FIEL DEPOSITÁRIA: RAYELLE LAIS NERY DE SOUZA**, brasileira, produtora rural, casada sob o regime de separação de bens, portadora da CI/RG nº 20233744 SSP/MT e do CPF nº 007.142.811-90, residente e domiciliada na

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. As assinaturas podem ser verificadas através do site <http://www.itl.gov.br/verificado>.

Data de emissão: Matríc 04/05/2023 16:26:38

Código de Segurança:

35d5-f771-e4a2-748d-7667-285f-ce64-1264

AUTENTICAÇÃO

Esta é a página n. 4 de um conjunto de 9 fls.
integrante da certidão lavrada na página 9

MATRÍCULA Nº 32.572

Data: 16 de outubro de 2019

03

Rua 06 de Outubro, nº 746, Centro, na cidade de Cáceres - MT, assinando ainda na qualidade de **INTERVENIENTES GARANTIDORAS**: 1) **MARCIA MARIA NUNES NERY**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 01769092603 DETRAN/MT e do CPF nº 175.350.851-72, residente e domiciliada na Rua Padre Cassemiro, nº 2.472, Centro, na cidade de Cáceres - MT; 2) **MARTA MARIA NEY RIBEIRO**, brasileira, viúva, portadora da CI/RG nº 078784 SSP/MT e do CPF nº 571.941.301-49, residente e domiciliada na Rua Gal Teófilo R. Arruda, ap. 1501, nº 390, Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá-MT, representada nos termos do Instrumento Público de Procuração, lavrado em 12/04/2021, à Folha 127, no Livro de Registro e Procuração nº 986, do 7º Serviço Notarial e Registral da comarca de Cuiabá - MT, por MARCIA MARIA NUNES NERY, acima qualificada; e 3) **MARA MARINA NUNES NERY**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 064218 SSP/MT e do CPF nº 164.384.001-06, residente e domiciliada na Avenida Senador Metelo, nº 1.690, Centro, na cidade de Cuiabá-MT, representada nos termos do Instrumento Público de Procuração, lavrado em 13/08/2019, às Folhas 104ev, no Livro nº 203, do 2º Serviço Notarial e Registral da comarca de Cáceres - MT, por MARCIA MARIA NUNES NERY, acima qualificada, **ofereceram à CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0870-48, por sua agência operadora: 0870 - Cáceres - MT, em garantia do financiamento, os bens a seguir relacionados: 1) **em HIPOTECA CEDULAR de 1º GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matrícula**, de propriedade de MARCIA MARIA NUNES NERY, MARTA MARIA NERY RIBEIRO e MARA MARINA NUNES NERY, avaliado em **R\$ 117.231.477,10** (cento e dezessete milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dez centavos), Valor da Garantia: **R\$ 3.100.000,00** (três milhões e cem mil reais); 2) **em PENHOR CEDULAR de 1º GRAU e sem concorrência de terceiros**, foram oferecidos **25 (vinte e cinco) ANIMAIS BOVINOS**, da raça **NELORE**, de CORTE, REPRODUTOR, com idade entre 19 e 24 meses, no valor total de **550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**. Todos os animais se encontram marcados na PARTE TRASEIRA SUPERIOR DIREITA com a marca "R" constante da referida cédula; e 3) **em PENHOR CEDULAR de 1º GRAU e sem concorrência de terceiros**, foram oferecidos **136 (cento e trinta e seis) ANIMAIS BOVINOS**, da raça **NELORE**, de CORTE, MATRIZ, com idade entre 25 e 30 meses, no valor total de **666.400,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)**. Todos os animais se encontram marcados na PARTE TRASEIRA SUPERIOR DIREITA com a marca "R" constante da referida cédula. **IMÓVEIS DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS**: os bens vinculados aos penhores estão localizados nos seguintes imóveis rurais: a) no imóvel desta matrícula; e b) matrícula nº 32.571, de 15/10/2019, do Livro 02 deste RGI, identificado por "**FAZENDA SUCUPIRA - ÁREA A - REMANESCENTE**", situado na Gleba Fazenda Nacional de Casalvasco, neste município e comarca de Pontes e Lacerda-MT, de propriedade de MARCIA MARIA NUNES NERY, MARTA MARIA NERY RIBEIRO e MARA MARINA NUNES NERY. **VALOR DA CÉDULA: R\$ 1.977.660,00 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais)....**

Empreendimento 3 - 1476554

VALOR TOTAL FINANCIADO: R\$ 761.260,00 (setecentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta reais).

A) POUPANÇA RURAL - LIVRE: Valor: R\$ 761.260,00 (setecentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta reais).

ENCARGOS FINANCEIROS: 12,50% a.a.

VALOR TOTAL DE RECURSOS PRÓPRIOS: R\$ 0,00 (zero reais)

Empreendimento 1 - 1476552

VALOR TOTAL FINANCIADO: R\$ 666.400,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

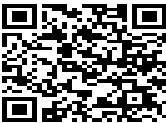
A) POUPANÇA RURAL - LIVRE: Valor: R\$ 666.400,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. As assinaturas podem ser verificadas através do site <http://www.iti.gov.br/verificado>.

Data de emissão:Matric 04/05/2023 16:26:41

Código de Segurança:

35d5-f771-e4a2-748d-7667-285f-ce64-1264



AUTENTICAÇÃO

Esta é a página n. 5 de um conjunto de 9 fls.
integrante da certidão lavrada na página 9



Estado de Mato Grosso

Comarca de Pontes e Lacerda

LIVRO Nº 2

REGISTRO DE IMÓVEIS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

José Nilson Ramalho

Oficial Registrador

mil e quatrocentos reais).	
ENCARGOS FINANCEIROS: 12,50% a.a.	
VALOR TOTAL DE RECURSOS PRÓPRIOS: R\$ 0,00 (zero reais).	
Empreendimento 2 - 1476553	
VALOR TOTAL FINANCIADO: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).	
A) POUPANÇA RURAL - LIVRE: Valor: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).	
ENCARGOS FINANCEIROS: 12,50% a.a.	
VALOR TOTAL DE RECURSOS PRÓPRIOS: R\$ 0,00 (zero reais)	
DESTINAÇÃO DO CRÉDITO: Empreendimento 3 - 1476554: Finalidade: Investimento; Atividade: Pecuário; Modalidade: Serviços Profissionais/Técnicos; Produto: Terraços, Porteiras, Mata-burros, Currais, Cochos, Cercas; Empreendimento BACEN: 23907710108408; Programa: Sem vínculo específico; Quantidade Financiada (t/kg/l/un): 34,00. Empreendimento 1 - 1476552: Finalidade: Investimento; Atividade: Pecuário; Modalidade: Aquisição de Animais; Produto: Bovinos; Empreendimento BACEN: 23271300078002; Programa: Sem vínculo específico; Área (ha): 35,00; Quantidade Financiada (t/kg/l/un): 136,00. Empreendimento 2 - 1476553: Finalidade: Investimento; Atividade: Pecuário; Modalidade: Aquisição de Animais; Produto: Bovinos; Empreendimento BACEN: 23271300079002; Programa: Sem vínculo específico; Área (ha): 25,00; Quantidade Financiada (t/kg/l/un): 25,00. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO DO CRÉDITO/VENCIMENTO	
EMPREENHIMENTO 3 - 1476554	
Data	Valor (R\$)
25/04/2023	R\$ 76.126,00 (setenta e seis mil e cento e vinte reais)
25/04/2024	R\$ 76.126,00 (setenta e seis mil e cento e vinte reais)
25/04/2025	R\$ 76.126,00 (setenta e seis mil e cento e vinte reais)
25/04/2026	R\$ 76.126,00 (setenta e seis mil e cento e vinte reais)
25/04/2027	R\$ 76.126,00 (setenta e seis mil e cento e vinte reais)
25/04/2028	R\$ 76.126,00 (setenta e seis mil e cento e vinte reais)
25/04/2029	R\$ 76.126,00 (setenta e seis mil e cento e vinte reais)
25/04/2030	R\$ 76.126,00 (setenta e seis mil e cento e vinte reais)
25/04/2031	R\$ 76.126,00 (setenta e seis mil e cento e vinte reais)
25/04/2032	R\$ 76.126,00 (setenta e seis mil e cento e vinte reais)
EMPREENHIMENTO 1 - 1476552	
Data	Valor (R\$)
25/04/2023	R\$ 111.066,67 (cento e onze mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
25/04/2024	R\$ 111.066,67 (cento e onze mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
25/04/2025	R\$ 111.066,67 (cento e onze mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
25/04/2026	R\$ 111.066,67 (cento e onze mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
25/04/2027	R\$ 111.066,67 (cento e onze mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
25/04/2028	R\$ 111.066,67 (cento e onze mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
EMPREENHIMENTO 2 - 1476553	
Data	Valor (R\$)
25/04/2023	R\$ 91.666,67 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. As assinaturas podem ser verificadas através do site <http://www.itl.gov.br/verificado>.

Data de emissão:Matric 04/05/2023 16:26:42

Código de Segurança: 35d5-f771-e4a2-748d-7667-285f-ce64-1264

AUTENTICAÇÃO

Esta é a página n. 6 de um conjunto de 9 fls. integrante da certidão lavrada na página 9

LIVRO Nº 2
REGISTRO DE IMÓVEIS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

José Nilson Ramalho
Oficial Registrador

Estado de Mato Grosso
Comarca de Pontes e Lacerda

MATRÍCULA Nº 32.572

Data: 16 de outubro de 201904

	sessenta e sete centavos)
25/04/2024	R\$ 91.666,67 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
25/04/2025	R\$ 91.666,67 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
25/04/2026	R\$ 91.666,67 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
25/04/2027	R\$ 91.666,67 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
25/04/2028	R\$ 91.666,67 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

A Cédula foi registrada no Livro 3-Auxiliar sob o nº 19.904 de 08/06/2022.

DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DO REGISTRO, digitalizados e arquivados sob o controle (ARQ. PROT. 82.388/2022): I) CCIR Exercício 2021- Código do Imóvel Rural: 902.071.113.379-1; II) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, NIRF: 4.250.365-5, sob código de controle: 3AC5.1FB6.388A.AD5B, expedida em 07/06/2022, pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; III) Certidões Negativas de Débito do IBAMA, sob nº 23191313, 23191621 e 23191614, expedidas em 07/06/2022, em nome das proprietárias; e IV) Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sob o código de controle: 3129.3DD7.1000.D44A, A9D8.8905.B206.45B7 e 5279.EE47.C8A3.28CC, expedidas em 07/06/2022, 02/05/2022 e 29/03/2022, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em nome das proprietárias. **DEMAIS CONDIÇÕES CONSTAM da "VIA NEGOCIÁVEL"** digitalizada e da "VIA NÃO NEGOCIÁVEL" arquivada neste RGI, sob o controle (ARQ. Prot. 82.388/2022). Emolumentos: R\$ 86,50 - Cód. Ato nº 57 - Selo BSS04693. Pontes e Lacerda - MT, 08/06/2022. Eu, Camilla Thalia Carvalho de Oliveira, Escrevente, digitei e assino. Eu, Kerli Cristina de Miranda, Oficiala Substituta, conferi, subscrevo e DOU FE.....

R-4/32.572

Data: 02/08/2022

Protocolo: 83.015

Data: 01/09/2022

HIPOTECA CEDULAR: pela **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 1690458/0870/2022**, emitida em 29/08/2022, na cidade de Cáceres - MT, a **EMITENTE/DEVEDORA: MARCIA MARIA NUNES NERY**, brasileira, divorciada, odontóloga, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 01769092603 DETRAN/MT e do CPF nº 175.350.851-72, residente e domiciliada na Rua Padre Cassemiro, nº 2.472, Centro, na cidade de Cáceres - MT, e assinando na qualidade de **INTERVENIENTES GARANTIDORAS: 1) MARA MARINA NUNES NERY**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 064218 SSP/MT e do CPF nº 164.384.001-06, residente e domiciliada na Av. Senador Metelo, nº 1.690, Centro, na cidade de Cuiabá MT, representada nos termos do Instrumento Público de Procuração, lavrado em 13/08/2019, à folha nº 104, do Livro nº 203, do 2º Serviço Notarial e Registral da comarca de Cáceres-MT, por MARCIA MARIA NUNES NERY, acima qualificada; e 2) **MARTA MARIA NERY RIBEIRO**, brasileira, viúva, portadora da CI/RG nº 078784 SSP/MT e do CPF nº 571.941.301-49, residente e domiciliada na Rua Gal Teófilo R Arruda, Ap 1501, 390, Duque de Caxia, na cidade de Cuiabá-MT, representada nos termos do Instrumento Público de Procuração, lavrado em 12/04/2021, à folha nº 127, do Livro nº 986, do 7º Serviço Notarial e Registral de Imóveis da comarca de Cuiabá-MT, por MARCIA MARIA NUNES NERY, acima qualificada, **ofereceu à CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0870-48, por sua agência operadora: 0870 - Cáceres - MT, em garantia do financiamento, os bens a seguir relacionados: **1º em HIPOTECA CEDULAR de 2º GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel desta**

Estado de Mato Grosso
Comarca de Pontes e Lacerda

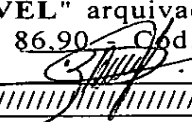
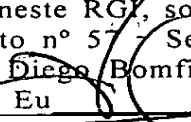
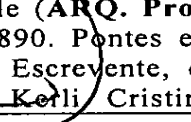
LIVRO Nº 2
REGISTRO DE IMÓVEIS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

José Nilson Ramalho
Oficial Registrador

matrícula, avaliado em R\$ 117.231.477,10 (cento e dezessete milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dez centavos), valor da garantia: R\$ 1.685.100,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil e cem reais); e 2) em **PENHOR CEDULAR de 1º GRAU e sem concorrência de terceiros**, foram oferecidos: a) 146 (cento e quarenta e seis) MATRIZES, da raça NELORE, com idade de 25 a 30 meses, com valor unitário de R\$ 3.835,00; b) 321 (trezentos e vinte e uma) MATRIZES, da raça NELORE, com idade entre 7 e 12 meses, com valor unitário de R\$ 1.830,00; e c) 49 (quarenta e nove) REPRODUTORES, com idade de 25 a 30 meses, com valor unitário de R\$ 4.800,00, totalizando R\$ 1.382.540,00 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais). Todos os animais se encontram marcados no SUPERIOR DIREITO. **IMÓVEIS DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS:** os bens vinculados aos penhores estão localizados nos seguintes imóveis rurais: I) no imóvel desta matrícula; e II) matrícula nº 32.571, de 15/10/2019, do Livro 02 deste RGI, identificado por "FAZENDA SUCUPIRA - ÁREA A - REMANESCENTE", situado na Gleba Fazenda Nacional de Casalvasco, neste município e comarca de Pontes e Lacerda-MT, de propriedade de MARCIA MARIA NUNES NERY, MARTA MARIA NERY RIBEIRO e MARA MARINA NUNES NERY. **VALOR DA CÉDULA: R\$ 1.123.400,00 (um milhão, cento e vinte e três mil e quatrocentos reais)**.....

Empreendimento	
VALOR TOTAL FINANCIADO: R\$ 1.123.400,00 (um milhão, cento e vinte e três mil e quatrocentos reais).	
A) RECURSOS CONTROLADOS (MCR 6.2): Valor: 1.123.400,00 (um milhão, cento e vinte e três mil e quatrocentos reais).	
ENCARGOS FINANCEIROS: 8,00% a.a.	
VALOR TOTAL DE RECURSOS PRÓPRIOS: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).	
DESTINAÇÃO DO CRÉDITO: Finalidade: Custeio; Atividade: Pecuário; Modalidade: Aquisição e Manutenção de Animais; Produto: Bovinos; Empreendimento BACEN: 22311300000408; Programa: PRONAMP; Quantidade Financiada (t/kg/l/un): 1.011,00; Produção esperada (t): 356.398,00. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO DO CRÉDITO/ VENCIMENTO	

EMPREENHIMENTO	
Data	Valor (R\$)
23/08/2024	R\$ 1.123.400,00 (um milhão, cento e vinte e três mil e quatrocentos re.

A Cédula foi registrada no Livro 3 Auxiliar deste RGI sob o nº 20.090 em 02/09/2022. **DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DO REGISTRO, digitalizados e arquivados sob o controle (ARQ. Prot. 83.015/2022):** I) CCIR Exercício 2022- Código do Imóvel Rural: 902.071.113.379-1, devidamente quitado; II) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, NIRF: 4.250.365-5, sob código de controle: D245.587F.DEC6.B2E4, expedida em 16/08/2022, pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; III) Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sob os códigos de controle: 81DE.3017.DCD4.DFD1, expedida em 30/08/2022, 74CB.4D0E.DD7B.CFA2, expedida em 31/08/2022 e A9D8.8905.B206.45B7, expedida em 02/05/2021, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em nome das proprietárias; e IV) Certidões Negativas de Débitos do IBAMA, sob nº 24207154, 24206323 e 24207093, expedidas em 30/08/2022, em nome das proprietárias. **DEMAIS CONDIÇÕES CONSTAM** da "VIA NEGOCIÁVEL" digitalizada e da "VIA NÃO NEGOCIÁVEL" arquivada neste RGI, sob o controle (ARQ. Prot. 83.015/2022). Emolumentos: R\$ 86,90 - Cód. Ato nº 57 - Selo BUB29890. Pontes e Lacerda - MT, 02/09/2022. Eu , Diego Bomfim Ramos, Escrevente, digitei e assino.  Eu  Keili Cristina de Miranda,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. As assinaturas podem ser verificadas através do site <http://www.itl.gov.br/verificado>.

Data de emissão:Matric 04/05/2023 16:26:45

Código de Segurança: 35d5-f771-e4a2-748d-7667-285f-ce64-1264



AUTENTICAÇÃO

Esta é a página n. 8 de um conjunto de 9 fls. integrante da certidão lavrada na página 9

MATRÍCULA Nº 32.572	Data: 16 de outubro de 2019	05
---------------------	-----------------------------	----

Oficiala Substituta, conferi, subscrevo e DOU FÉ.....

CERTIDÃO - INTEIRO TEOR

CERTIFICO que esta fotocópia é fiel reprodução da matrícula n. 32572, do Livro 2, deste RGI, não existindo até a presente data qualquer outro registro, averbação ou ônus, além do que nela consta. Dada e passada por Certidão nesta cidade e comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973. A presente certidão tem **VALIDADE de 30 (trinta) dias**, nos termos do art. 754 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial CNGCE, aprovado pelo Provimento nº 42/2020 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Pontes e Lacerda -MT, em 04 de maio de 2023. Eu, **Samia Silva Menezes Santana**, Escrevente, dou fé e assino digitalmente este ato. Código da Serventia: 125. Código(s) do(s) Ato(s): 176, 177, 8. SELO: BWL95571. (Emolumentos R\$ 94,30). Para conferir a origem deste documento consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos> ou efetue a leitura do QR Code.

ASSINATURA DIGITAL:



10. Source _____

time amp. factor

QUALITATIVE

MAIO GROSSO

LIVRO N.º 2 - Q- 1

NIAFO CROSSO

MATRÍCULA N.º 23.991

DATA: 05 de julho de 1990

OFFICIAL:

IMÓVEL: FAZ. NOVO HORIZONTE -N/MUNICIPIO

Um lote de terras situado no Município de Cáceres-MT, com a denominação particular de "FAZENDA NOVO HORIZONTE", com a área de 1.682,1783has (hum mil, seiscentos e oitenta e dois hectares, dezessete ares e oitenta e três centiares) remanescente da área maior de 2.407,8929ha, dentro do seguinte roteiro: do M1 ao M4: confinando com Roberto Pinto de Arruda, com as distâncias e azimutes magnéticos seguintes: 640,30 metros e 202º37'44" até o M2; 1.353,91 metros e 193º14'15" até o M3; 1.232,79 metros e 157º41'38" até o M4; do M4 ao M5: com distância de 3.365,31 metros, e azimute magnético de 253º15'39" CONFINANDO COM Joaquim Sabino dos Reis; do M5 ao M19: confinando com Manoel Cebalho e outros, com as distâncias e azimutes magnéticos seguintes: 1.663,08 m. e 094º45'57" até o M6; 2.828,46 metros e 338º08'20" até o M7; 1.437,77 metros e 189º43'43" até o M8; 997,14 metros e 67º09'49" até o M9 e 1,51 metros e 16º15'47" até o M10; do M10 ao M1: com distância de 3.583,95 metros e azimute magnético de 124º17'56" confinando com Celso Donizeti Andrade Junqueira. Memorial descritivo assinado pelo Engº Agrº Fernando A. Martinez Bonin. CREA 13.542/D 4ª R. Visto 1033 - 14ª R. PROPRIETÁRIO: PAULO CEZAR PINTO DE ARRUDA, pecuarista, port. RG-481.453-SSP-MT e CIC-111.649.721-20 e s/mulher VERA LÚCIA DA SILVA ARRUDA, do lar, RG-570.378-SSP-MT, brasileiros, casados, res. e domic. n/cidade. Nº DO REGISTRO ANTERIOR: Matrícula R.1-M - 21.219 Lº 2-P-5 fls. 03 em 16.09.87, dêste registro. EU Luzinete Akerley - Hughes (Luzinete Akerley - Hughes) - Escribevente o datilografei. EU J. G. Rodrigues (JERUSA GABRIELA FONTES RODRIGUES) Escrevente Autorizada, subscrevi. -

R.1-M 23.991 :-Feito em 05 de julho de 1990,em virtude do qual os Proprietários Paulo Cezar Pinto de Arruda e s/mulher.Vera Lúcia da Silva Arruda, acima qualifica dos.Por Escr.Púb.CXV lavr.n/cart.1ºOf: no 1º.254,fls.93/94 em 05.07.90,dev.assinada.Pelo valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros)sem condições especiais TRANSMITIRAM o imóvel supra à: MANOEL JOSÉ PEREIRA, brasileiro,comerciante,port. RG 3.085.186-5/SSP-SP e CIC-020.351.978-72 casado sob o regime de comunhão de bens anterior a Lei 6.515/77 com GRACIELA DA CONCEIÇÃO SOARES PEREIRA,res.e dom.em S.Paulo-SP, à Rua Dalmo de Godoy nº 41.Quites com os impostos:INCRÁ 902.012.030.775-8.- Exerc.1989.Área total 7.742,0.Mód.Fiscal 80,0.Nº de Mód.Fiscais 29,03.Fração Min. Parc.25,0 em 05.07.90;Cert.Neg.D.F.exp,pela Exatoria Estadual d/cidade em 05.07.90 ITBI-632/90.Valor total cr\$ 155.080,00 em 05.07.90;Fica isento Cert.Neg.IRRF conf. Decreto Lei 93.250/86 de 09.09.86;oriundo da Lei 7433/85,doque dou fé.EU M. Hughes. (Luzinete Akerley Hughes)-Escrevente o datilografei.EU J. Menezes. (JERUSA GABRIELA - FONTES RODRIGUES)-Escrevente Autorizada,subscrevi.-

AV.2.M. 23.991:- Feito em 23 de Agosto de 1.990.- Procede-se esta averbação nos termos de um requerimento datado de 02.08.90, assinado por José Augusto Gattass Dias, feito é titular deste Cartório, para fazer constar um Termo de Responsabilidade a Preservação de Floresta, datado de 11.07.90, que o Sr. MANOEL JOSÉ PEREIRA, proprietário do imóvel acima declara perante a autoridade florestal que também este termo assina que a floresta ou forma de vegetação existente com a área de 420,5445 has. relativos a 25% do total da propriedade que é de 1.682,1783 has., devidamente assinado por Adevaldo Rodrigues de Souza ADE-MAT- 004.619-1-IBAMA/SUPES-MT., cuja cópia fica arquivada neste cartório na Pasta 17, fls. 111/90., do que dou fê.- EU [assinatura] (Rita Lúcia Ranzani de Matos), Esc. o datilografad.- EU [assinatura] (JERUSA GABRIELA FONTES RODRIGUES)? Esc. aut. conferi e subscrevi.-

R.3-M 23.991:-Feito em 20 de Maio de 1998.Por EScri.Púb.Permuta devImóveis Rurais lavr.n/serv.Lº 298 fls.051/053 em 14.05.98,dev.ass.O imóvel constante da presente matrícula no valor de R\$ 50.000,00 sem condições especiais, passou a pertencer aos PRIMEIROS PERMUTANTES Dr.JOSÉ ESTEVES SOUZA JUNIOR, médico, RG-6.330.514-SSP-MT e CIC-015.354.858-41 e s/mulher Dra.MARCIA MARIA NUNES NERY DE SOUZA, cir.dentista, RG 064.761-SSP-MT e CIC-175.350.851-72, ambos bras,cas,res.dóm.n/cidade,Rua 6 de Outubro nº 746,neste ato ela repr.pelo seu marido, conf.proc.lavr.n/serv.Lº 91 fls. 20 em 11.05.98, sendo transmitentes os SEGUNDOS PERMUTANTES: MANOEL JOSÉ PEREIRA, acima qualificado e s/m GRACIELA DA CONCEIÇÃO SOARES PEREIRA, do lar, RG-3.721.508-5 - SSP-SP e CIC-033.594.078-49, bras,cas,res.dom.Av.N.Sra.Assunção nº722, aptº 113-A -S Paulo-SP,nesté ato ela repres.pelo seu marido,conf.procuração lavr.14ªTab.de S.Paulo,Lº1685 fls.117 em 11.05.98. Quites impostos: ITBI 310/98 R\$ 1.000,00 de 13.05.98 Os primeiros permutantes estão cientes do conteúdo Prov.18/91 da C.G.Justiza, pela não apresentação das Cert.Neg.Estaduais e Ibama e está também ciente que a margem da matrícula acima encontra-se averbado um Termo Resp. Pres.Floresta relativos a 25% do total da propriedade que é de 1.682,1783 has; Cert.Quitação exp.pela Rec.

Assinado Digitalmente por: PATRICIA RODRIGUES DE SA

CPF: 057.353.091-29

Certidão Digital com validade de 30 dias

Página 1 de 11



Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 12/08/2026 21:29:32

Número do documento: 26060119372454300000218870116

<https://pje.timt.ius.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060119372454300000218870116>

Assinado eletronicamente por: KATIUSCIA SUMAYA CORREA MIRANDA - 01/06/2026 19:37:23

Num. 235764298 - Pág. 1

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

Fed.nº MA004447 datado de 15.05.98 Val.15.11.98, dev. ass Roberto Vieira Machado, constando que Manoel José Pereira. Cód. 901.024.105.457-6 área 1.682,1 está quites impostos e CCIR 96/97, proprietário, área e código acima mencionados, cujas certidões ficam arq.n/serv. Pasta 08 fls 127 /98, de que dou fé. EU Luizete Akerley Hughes (Luizete Akerley Hughes)-Escrivente o datilografei. EU TATIANA CAMPOS FONTES (TATIANA CAMPOS FONTES) Tabeliã Substituta, subscrevi.-

.....
R.4.M-23.991:-Feito em 19 de junho de 1.998.- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 98/00083-7. Celebr. com o Banco do Brasil S/A como CREDOR. Agência local, e como DEVEDOR: JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JUNIOR e sua mulher MARCIA MARIA NUNES NERY DE SOUZA. Mediante instr. Part. valor de R\$87.075,00 com venc. em 01.06.2004, juros à taxa de 6,000%a.a. Dão e m garantia em HIPOTECA CEDULAR e sem concorrência de terceiros o imóvel retro descrito. Foi apresentado CCIR-1996-1997, dev. quitado; Certidão de quitação exp. pela Receita Federal nº MA004447, com val. até 15.11.98. As demais cond. constam da cópia arq. sob o nº 273/98. e Pasta 08 fls. 127/98. A Cédula está dev. reg. sob o nº 14.640 Lº 3-I-1, fls. 250 em 19.06.1998.-E U Rosemar da Silva (Rosemar da Silva) O Dat.-EU TATIANE CAMPOS FONTES (TATIANE CAMPOS FONTES) Bel.conf. e subscrevi

AV.5.M-23.991:-Feito em 29 de março de 2.001:-Procede-se esta averbação nos termos do Aditivo de re-ratificação à CRPH nº 98/00083-7, datado de 12.06.2000, firmado entre o FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A, ag. local e o FINANCIADO: JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JUNIOR e sua mulher, para fazer constar: INCORPORAÇÃO AO PRINCIPAL DE ENCARGOS E DE ACÉSSÓRIOS: ficando em 14.01.2000, o saldo devedor da dívida proveniente da operação acima em R\$75.698,35; AJUSTE DE ENCARGOS FINANCEIROS: a partir de 14.01.2000: os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente sofrerão incidência de juros à taxa nominal de 13,175%a.a. calculados por dias corridos com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 14,00% efetivos ao ano. ALTERAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS; Do que dou fé. As demais cond. constam da cópia arq. nº 27 /2.001. EU Rosemar da Silva (Rosemar da Silva) O Dat.-EU JERUSA GABRIELA FONTES RODRIGUES (JERUSA GABRIELA FONTES RODRIGUES) Esc. conf. e subscrevi.-

.....
R.6.M-23.991:-Feito em 20 de Abril de 2.005.-Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/00070-2, celebrada com o Banco do Brasil S/A, agência local, como CREDOR, emitida em 04.04.2005, e com o EMITENTE: JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JUNIOR e sua mulher MARCIA MARIA NUNES NERY DE SOUZA, que assina neste ato declarando dar o seu consentimento à constituição da garantia descrita na cláusula Garantias. Mediante o Instr. Particular valor de R\$89.820,00, com venc. final em 01.03.2011, com juros à taxa 8,75%a.a.- Dão em garantia em HIPOTECA CEDULAR sem concorrência de terceiros o imóvel acima descrito. As demais cond. constam da via arq. nº 263/2.005. Foi apresentado: CCIR-2000/2001; 2002; Cert. Neg. de Débitos de Imóvel Rural, exp. pela Receita Federal, val. 17.10.2003; CND exp. pelo IBAMA. Nº 51.027222 em 04.04.2005 val. por 30 dias. A Cédula está dev. reg. sob o nº 17.347, Lº 3-I-1, fls. 257 em 20.04.2005.-EU Rosemar da Silva (Rosemar da Silva) O Dat.-EU JERUSA GABRIELA FONTES RODRIGUES (JERUSA GABRIELA FONTES RODRIGUES) Esc. conf. e subscrevi.-

.....
TERMO DE ENCERRAMENTO: Encerro a presente folha desta matrícula que terá continuidade na 2ª e seguinte, com as subsequentes folhas na mesma ordem

com a finalidade de uniformizar os serviços de computação já adotados nesta Serventia. (Art. 4º da Lei 5535 de 1994). Cáceres, MT, 27 de 01 de 2010

(OBS, ESTE TERMO NÃO ENCERRA A MATRÍCULA). [Assinatura]

Assinado Digitalmente por: PATRICIA RODRIGUES DE SA

CPF: 057.353.091-29

Certidão Digital com validade de 30 dias

Página 2 de 11

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 12/08/2026 21:29:32

Número do documento: 26060119372454300000218870116

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060119372454300000218870116>

Assinado eletronicamente por: KATIUSCIA SUMAYA CORREA MIRANDA - 01/06/2026 19:37:25

Num. 235764298 - Pág. 2

MATRÍCULA Nº23.991

Data 27 de janeiro de 2010

Oficial

FLS.

01F

COMARCA DE CÁCERES

ESTADO DE MATO GROSSO

1º OFÍCIO SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

REGISTRO GERAL - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA - LIVRO 02

Bel. Marília Freire De Campos Fontes

Oficial e Tabelião

Imóvel

Av-7-23.991 - Prot. 92.711 de 15/1/2010 - **AVERBAÇÃO** - Conforme Ofício nº 820/D9 de 23.12.09, Processo nº 2009/668, Código 94295, Parte Autora: MARCIA MAFIA NUNES NERY DE SOUZA, Parte Ré: JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JUNIOR, expedido pelo Juízo da 4ª Vara desta Comarca, assinado pela Dra. Christiane da Costa Marques Neves Silva - MM. Juíza de Direito, em que determina a não proceder nenhuma operação de transferência imobiliária, averbação de ônus e gravames reais em nome de **JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JUNIOR E MARCIA MARIA NUNES NERY DE SOUZA**, sendo que tais atos somente poderão ser efetuados mediante ordem desse Juízo. Cujo doc. arq. pasta 05 fls. 01/2010. EU Jurema Ponce de S. Amancio, a digitei. EU GINA ELCIA GATTASS, Tabeliã substituta. Dou fé. Cáceres MT., 27 de janeiro de 2010.

Av-8-23.991 - Prot. 94.238 de 03/09/2010 - **AVERBAÇÃO** - Conforme Ofício nº 473/2010 de 14.07.2010, expedido pelo Juízo da 4ª Vara desta Comarca, devidamente assinado p/MM. Juiz de direito, Dr. Alex Nunes de Figueiredo. Processo nº 9329-26.2009.811.0006. Parte Autora: MARCIA MARIA NUNES NERY DE SOUZA. Parte Ré: JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JUNIOR, para determinar a exclusão da restrição em nome de **JOSE ESTEVES DE SOUZA JUNIOR e MARCIA MARIA NUNES NERY DE SOUZA**, no que concerne a operação de transferência imobiliária, averbação de ônus e gravames reais, referente ao **AV-5-23.991**. Cujo doc. arq. pasta 05 fls. 54/2010. EU Jurema Ponce de S. Amancio, a digitei. EU JERUSA GABRIELA FONTES RODRIGUES, escrevente autorizada. Dou fé. Cáceres-MT, 27 de junho de 2010.

Av-9-23.991 - Prot. 95.475 de 10/03/2011 - **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** - Certifico que fica **CANCELADA** a hipoteca constante do **R-6-23.991** desta matrícula, em nome de JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JUNIOR, em virtude de autorização dada pelo credor BANCO DO BRASIL S.A., por instrumento particular datado de 03.03.2011, assinado por Nelson Krug - Gerente, que fica arquivado em pasta própria sob nº 57/11. Emol. R\$ 3,29. FCRCPN R\$ 43. Funajuris R\$ 1,58. Total. R\$ 8,40. EU Jurema Ponce de S. Amancio, a digitei. EU GINA ELCIA GATTASS, tabeliã substituta. Dou fé. Cáceres-MT, 25 de março de 2011.

Av-10-23.991 - Prot. 105.332 de 3/9/2014 - **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** - Certifico que fica **CANCELADA** a hipoteca constante do **R-4-M e Av-5-M-23.991** desta matrícula, em nome de JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JUNIOR, em virtude de autorização dada pelo credor BANCO DO BRASIL S.A., por instrumento particular, datado de 27.08.14, ass. por Carlos Pinho da Silva e Alexandre R. de Almeida, que fica arq. sob nº 294/14. Emol. R\$ 4,05. FCRCPN R\$ 4,35. Funajuris R\$ 2,10. Total. R\$ 10,50. EU Nilce Maximino Pereira, escrevente autorizada. EU Jurema Ponce de S. Amancio, escrevente autorizada. Dou fé. Cáceres-MT, 08.09 2014.

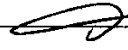
AV-11-23.991 - Prot. 115.231 de 18.04.2017 - **AVERBAÇÃO** - Proceda-se esta averbação para fazer constar que quando da averbação no **AV-8-23.991**, referente a exclusão da restrição em nome de JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JUNIOR e MARCIA MARIA NUNES NERY DE SOUZA, por um lapso, constou que referia-se ao **AV-5-23.991**, quando o correto é que a baixa refere-se ao **AV-7-23.991**.- Selo Digital AXW85592. EU Solange Cristina de Oliveira, Escrevente Autorizada. EU JERUSA GABRIELA FONTES RODRIGUES, Escrevente Juramentada. Dou Fé. Cáceres-MT, 18.04.2017.

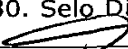
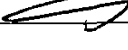
Av-12-23.991 - Prot. 116.019 de 25.05.2017 - **SEPARAÇÃO** - Conforme req. datado de 23.05.17, assinado pelo prop. José Esteves de Souza Júnior, feito a titular desta Serventia, procede-se esta averbação para fazer constar a sua Certidão de Casamento sob matrícula nº 062901 01 55 1982 2 00122 093 0011324 27, exp. pelo 2º Ofício e Oficial de Reg. Civil da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande-MS, em 24.05.2016 onde consta a seguinte Averbação: Conforme Carta Precatória Cível itinerante exp. em 17.01.11, pelo Dr. Alex Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Cáceres-MT, autos nº 950.10.2010.811.0006, é feita a presente averbação para constar que por Sentença proferida por aquele Juízo em 07.07.2010, a qual transitou em julgado, foi decretada a **Separação Litigiosa do casal**, voltando a cônjuge virago a assinar no nome de solteira, ou seja, **MARCIA MARIA NUNES NERY**. Cujo doc. arq. pasta 12 fls. 74/17. Emol. R\$ 5,14. Forcon R\$ 4,62. Funajuris R\$ 1,54. Total R\$ 12,30. Selo Digital nº AXW91065.- EU Renata Eliane Soares da Silva,

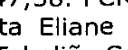
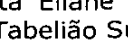
Assinado Digitalmente por: PATRICIA RODRIGUES DE SA
CPF: 057.353.091-29

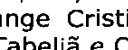
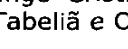
Certidão Digital com validade de 30 dias

Página 3 de 11

Escrevente Juramentada. EU  TULIO AURELIO CAMPOS FONTES, Tabelião Substituto. Dou fé. Cáceres-MT. 31.05.2017.

Av-13-23.991 - Prot. 116.020 de 25.05.2017 - **DIVÓRCIO** - Conforme req. datado de 23.05.17, assinado pelo prop. José Esteves de Souza Júnior, feito a titular desta Serventia, procede-se esta averbação, para fazer constar que conforme Escritura Pública lavrada no 8º Tabelionato de Notas desta Capital, no Lº 388 fls. 206 em 22/08/2011, é feita a presente averbação para constar a conversão de Separação Judicial em **DIVÓRCIO** do casal, conf. Certidão de Casamento sob matrícula nº 062901 01 55 1982 2 00122 093 0011324 27, exp. pelo 2º Ofício e Oficial de Reg. Civil da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande-MS, em 24.05.2016. Cujo doc. arq. na pasta 12 fls. 74/17. Emol. R\$ 6,14. FCRCPN R\$ 4,62. Funajuris R\$ 1,54. Total R\$ 12,30. Selo Digital nº AXW91069.- EU  Renata Eliane Soares da Silva, Escrevente Juramentada. EU  TULIO AURELIO CAMPOS FONTES, Tabelião Substituto. Dou fé. Cáceres-MT. 31.05.2017.

R-14-23.991 - Prot. 116.021 de 25.05.2017 - **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA** - data de 19.05.2017 - nº 40/07093-X, no valor de R\$ 550.000,00, com vencimento em 01.04.2022. **Emitente:** JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, divorciado, serv. púb. estadual, RG 6330514/SP e CPF 015.354.858-41, res. e domic. n/ cidade. Assina esta cédula, constituindo a hipoteca cédular do imóvel de nossa propriedade, em garantia das obrigações assumidas pelo emitente: MÁRCIA MARIA NUNES NERY, bras., divorciada, serv. púb. estadual, RG 00647616/MT, CPF 175.350.851-72, res. e domic. n/ cidade. **Credor:** BANCO DO BRASIL S.A., agência de Cáceres-MT. **Juros:** 8,5% a.a.- **Garantia:** **EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula.** **Local de pagamento:** Cáceres-MT. Apresentou CCIR 2015/2016 e CND Receita Federal-NIRF. A Cédula está devidamente registrada no livro Auxiliar sob nº 23.959 fls. 01F. Obrigam-se as partes a todas as condições e obrigações da cédula ora registrada. Cujo doc. arquivado em pasta própria sob nº 769/17. Emol. R\$ 47,58. FCRCPN R\$ 4,62. Funajuris R\$ 11,90. Total R\$ 64,10. Selo Digital nº AXW91077. EU  Renata Eliane Soares da Silva, Escrevente Juramentada. EU  TULIO AURELIO CAMPOS FONTES, Tabelião Substituto. Dou fé. Cáceres-MT. 31.05.2017.

R-15-23.991 - Protocolo nº 118.556 de 20.12.2017 - **CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA** - datada de 18.12.2017 - nº 40/07452-8, no valor de R\$ 110.000,00, com vencimento em 01.12.2018. **Emitente:** MÁRCIA MARIA NUNES NERY, bras., divorciada, pecuarista, RG 00647616/MT e CPF 175.350.851-72, res. e domic. nesta cidade. Assina esta cédula, constituindo a hipoteca cédular do imóvel de nossa propriedade, em garantia das obrigações assumidas pelo emitente: JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JÚNIOR, bras., divorciado, serv. púb. estadual, RG 6330514/SP, CPF 015.354.858-41, res. e domic. n/ cidade. **Credor:** BANCO DO BRASIL S.A., agência de Cáceres-MT. **Juros:** 8,5% a.a.- **Garantia:** **EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula.** **Local de pagamento:** Cáceres-MT. Apresentou CCIR 2017 e CND Rec. Federal - NIRF. A cédula está devidamente registrada no Livro Auxiliar sob nº 24.379 fls. 01F. Obrigam-se as partes a todas as condições e obrigações da cédula ora registrada. Cujo doc. arq. pasta própria sob nº 1.791/17. Emol. R\$ 47,58. FCRCPN R\$ 4,62. Funajuris R\$ 11,90. Total R\$ 64,10. Selo Digital nº BAJ59651. EU  Solange Cristina de Oliveira, Escrevente Autorizada. EU  TULIO AURELIO CAMPOS FONTES, Tabelião Substituto. Dou fé. Cáceres-MT, 22.12.2017.

R-16-23.991 - Prot. 118.796 de 29.01.2018 - **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA** - datada de 22.01.2018 - nº 40/07489-7, no valor de R\$ 149.880,00, com vencimento em 01.01.2024. **Emitente:** MÁRCIA MARIA NUNES NERY, bras., divorciada, pecuarista, RG 00647616/MT e CPF 175.350.851-72, res. e domic. nesta cidade. Assina esta cédula, constituindo a hipoteca cédular do imóvel de nossa propriedade, em garantia das obrigações assumidas pelo emitente: JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JÚNIOR, bras., divorciado, serv. púb. estadual, RG 6330514/SP, CPF 015.354.858-41, res. e domic. n/ cidade. **Credor:** BANCO DO BRASIL S.A., agência de Cáceres-MT. **Juros:** 7,5% a.a.- **Garantia:** **EM HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula.** **Local de pagamento:** Cáceres-MT. Apresentou CCIR 2017 e CND Receita Federal-NIRF. A Cédula está devidamente registrada no livro Auxiliar sob nº 24.428 fls. 01F. Obrigam-se as partes a todas as condições e obrigações da cédula ora registrada. Cujo doc. arquivado em pasta própria sob nº 45/17. Emol. R\$ 47,58. FCRCPN R\$ 4,62. Funajuris R\$ 11,90. Total R\$ 64,10. Selo Digital nº BBB60415.

Assinado Digitalmente por: PATRICIA RODRIGUES DE SA
CPF: 057.353.091-29

Certidão Digital com validade de 30 dias

Página 4 de 11



Este documento foi gerado pelo usuário 011.***-02 em 12/08/2026 21:29:32

Número do documento: 26060119372454300000218870116

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060119372454300000218870116>

Assinado eletronicamente por: KATIUSCIA SUMAYA CORREA MIRANDA - 01/06/2026 19:37:25

Num. 235764298 - Pág. 4

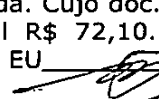
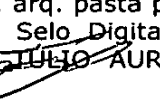
MATRÍCULA Nº23.991		Data 31 de janeiro de 2018	FLS. 02F
Imóvel			
EU <u>Simoni Aparecida Yunes dos Santos Azevedo</u> , Escrevente Juramentada. EU <u>TULIO AURÉLIO CAMPOS FONTES</u> , Tabelião Substituto. Dou fé. Cáceres-MT. 31.01.2018.			
R-17-23.991 - Protocolo nº 123.355 de 27.05.2019 - CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA - datada de 21.05.2019 - nº 40/08050-1, no valor de R\$ 149.358,81. com vencimento em 21.05.2020. Emitente: JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, divorciado, pecuarista, RG nº 6330514-SSP/SP e CPF 015.354.858-41, res. e domic. n/ cidade. Assina esta cédula, constituindo a hipoteca cedular do imóvel de nossa propriedade, em garantia das obrigações assumidas pelo emitente: MÁRCIA MARIA NUNES NERY, bras., divorciada, pecuarista, RG nº 00647616-SESP/MT, CPF 175.350.851-72, res. e domic. n/ cidade. Credor: BANCO DO BRASIL S.A., agência de Cáceres-MT. Juros: 8,75% a.a.- Garantia: EM HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula. Local de pagamento: Cáceres-MT. Apresentou CCIR 2018 e CND Rec. Federal - NIRF. A cédula está devidamente registrada no Livro Auxiliar sob nº 25.201 fls. 01F. Obrigam-se as partes a todas as condições e obrigações da cédula ora registrada. Cujo doc. arq. pasta própria sob nº 357/19. Emol. R\$ 52,97. FCRCPN R\$ 5,89. Funajuris R\$ 13,24. Total R\$ 72,10. Selo Digital nº BGR61718. EU <u>Solange Cristina de Oliveira</u> , Escrevente Juramentada. EU <u>TULIO AURÉLIO CAMPOS FONTES</u> , Tabelião Substituto. Dou fé. Cáceres-MT, 28.05.2019.			
R-18-23.991 - Protocolo nº 124.344 de 30.09.2019 - CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA - datada de 27.09.2019 - nº 40/08147-8, no valor de R\$ 220.642,04, com vencimento em 20.09.2020. Emitente: JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, divorciado, pecuarista, RG nº 6330514-SSP/SP e CPF 015.354.858-41, res. e domic. n/ cidade. Assina esta cédula, constituindo a hipoteca cedular do imóvel de nossa propriedade, em garantia das obrigações assumidas pelo emitente: MÁRCIA MARIA NUNES NERY, bras., divorciada, pecuarista, RG nº 00647616-SESP/MT, CPF 175.350.851-72, res. e domic. n/ cidade. Credor: BANCO DO BRASIL S.A., agência de Cáceres-MT. Juros: 8% a.a.- Garantia: EM HIPOTECA CEDULAR DE QUINTO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula. Local de pagamento: Cáceres-MT. Apresentou CCIR 2019 e CND Rec. Federal - NIRF. A cédula está devidamente registrada no Livro Auxiliar sob nº 25.369 fls. 01F. Obrigam-se as partes a todas as condições e obrigações da cédula ora registrada. Cujo doc. arq. pasta própria sob nº 591/19. Emol. R\$ 52,97. FCRCPN R\$ 5,89. Funajuris R\$ 13,24. Total R\$ 72,10. Selo Digital nº BID36733. EU <u>Solange Cristina de Oliveira</u> , Escrevente Juramentada. EU <u>Dulcia Custódia Pereira das Neves</u> , Tabeliã Substituta. Dou fé. Cáceres-MT, 03.10.2019.			
R-19-23.991 - Protocolo nº 124.686 de 12.11.2019 - CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA - datada de 11.11.2019 - nº 40/08183-4, no valor de R\$ 250.280,53, com vencimento em 01.11.2020. EMITENTE: RONAN LEVY NERY DE SOUZA, brasileiro, solteiro, pecuarista, RG nº 19650337-SSP/MT e CPF 007.142.551-90, res. e domic. n/ cidade. INTERVENIENTES GARANTIDORES: MÁRCIA MARIA NUNES NERY, bras., divorciada, pecuarista, RG nº 0064761-6-SESP/MT, CPF 175.350.851-72, res. e domic. n/ cidade e JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JUNIOR, bras., divorciado, pecuarista, RG nº 6330514-SSP/SP, CPF 015.354.858-41. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A., agência de Cáceres-MT. Juros: 6% a.a.- Garantia: EM HIPOTECA CEDULAR DE SEXTO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula. Local de pagamento: Cáceres-MT. Apres.: Contrato Particular de Comodato de Imóvel Rural datado de 01.01.2014; CCIR 2019 e CND Rec. Federal - NIRF. A cédula está devidamente registrada no Livro Auxiliar sob nº 25.441 fls. 01F. Obrigam-se as partes a todas as condições e obrigações da cédula ora registrada. Cujo doc. arq. pasta própria sob nº 695/19. Emol. R\$ 52,97. FCRCPN R\$ 5,89. Funajuris R\$ 13,24. Total R\$ 72,10. Selo Digital nº BIR88880. E.J. <u>Catielli de Assis Cabral</u> , Escrevente Autorizada. EU <u>MARÍLIA FREIRE DE CAMPOS FONTES</u> , Tabeliã e Oficial. Dou fé. Cáceres-MT, 14.11.2019.			
R-20-23.991 - Protocolo nº 124.983 de 10.12.2019 - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E			

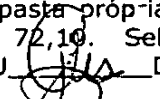
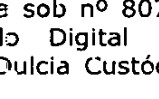
Assinado Digitalmente por: PATRICIA RODRIGUES DE SA
CPF: 057.353.091-29

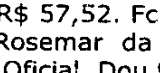
Certidão Digital com validade de 30 dias

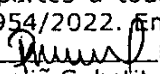
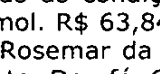
Página 5 de 11



HIPOTECÁRIA - datada de 26.11.2019 - nº 40/08212-1, no valor de R\$ 649.500,00, com vencimento em 01.10.2025. **EMITENTE:** JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, divorciado, pecuarista, RG nº 6330514-SSP/SP e CPF 015.354.858-41, res. e dom. n/ cidade. **INTERVENIENTE GARANTE:** MÁRCIA MARIA NUNES NERY, RG nº 0064761-6-SESP/MT, CPF 175.350.851-72. **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S.A., agência de Cáceres-MT. **Juros:** 6,28% a.a.- **GARANTIA:** EM HIPOTECA CEDULAR DE SÉTIMO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula. **Local de pagamento:** Cáceres-MT. Apres.: CCIR 2019 e CND Rec. Federal - NIRF. A cédula está devidamente registrada no Livro Auxiliar sob nº 25.497 fls. **01F.** Obrigam-se as partes a todas as condições e obrigações da cédula ora registrada. Cujo doc. arq. pasta própria sob nº 768/19. Emol. R\$ 52,97. FCRCPN R\$ 5,89. Funajuris R\$ 13,24. Total R\$ 72,10. Selo Digital nº BJG38416. EU  Catielli de Assis Cabral, Escrevente Autorizada. EU  JÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES, Tabelião Substituto. Dou fé. Cáceres-MT, 11.12.2019.

R-21-23.991 - Protocolo nº 125.054 de 18.12.2019 - **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA** - datada de 16.12.2019 - nº 40/08279-2, no valor de R\$ 796.800,00, com vencimento em 01.11.2025. **EMITENTE:** RONAN LEVY NERY DE SOUZA, brasileiro, solteiro, pecuarista, RG nº 19650337-SSP/MT e CPF 007.142.551-90, res. e dom. n/ cidade. **INTERVENIENTES GARANTES:** MÁRCIA MARIA NUNES NERY, CPF 175.350.851-72 e JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JÚNIOR, CPF 015.354.858-41. **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S.A., agência de Cáceres-MT. **Juros:** 6,28% a.a.- **GARANTIA:** EM HIPOTECA CEDULAR DE OITAVO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula. **Local de pagamento:** Cáceres-MT. Apres.: CCIR 2019 e CND Rec. Federal - NIRF. A cédula está devidamente registrada no Livro Auxiliar sob nº 25.530 fls. **01F.** Obrigam-se as partes a todas as condições e obrigações da cédula ora registrada. Cujo doc. arq. pasta própria sob nº 807/19. Emol. R\$ 52,97. FCRCPN R\$ 5,89. Funajuris R\$ 13,24. Total R\$ 72,10. Selo Digital nº BJG39766. EU  Catielli de Assis Cabral, Escrevente Autorizada. EU  Dulcia Custódia Pereira das Neves, Tabeliã Substituta. Dou fé. Cáceres-MT, 19.12.2019.

R-22-23.991 - Protocolo nº 128.646 de 29.06.2021 - **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA** - datada de 22.06.2021 - nº 40/08892-8. Valor de R\$ 250.446,05. Vencimento em 02.06.2022. **EMITENTE:** RONAN LEVY NERY DE SOUZA, CPF 007.142.551-90, res. e dom. n/ cidade. **INTERVENIENTES GARANTES:** MÁRCIA MARIA NUNES NERY, CPF 175.350.851-72 e JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JÚNIOR, CPF 015.354.858-41. **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S.A., agência de Cáceres-MT. **Juros:** 5% a.a.- **GARANTIA:** EM HIPOTECA CEDULAR DE NONO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula. **Local de pagamento:** Cáceres-MT. Apres.: CCIR 2020 e CND Rec. Federal - NIRF: 0.354.770-1. A cédula está devidamente registrada no Livro Auxiliar sob nº 26.351, fls. **01F.** Obrigam-se as partes a todas as condições e obrigações da cédula ora registrada. Cujo doc. arq. pasta própria sob nº 331/2021. Emol. R\$ 57,52. Frcrpn R\$ 6,40. Funajuris R\$ 14,38. Total R\$ 78,30. Selo Digital nº BPI11943. EU  Rosemar da Silva, Escrevente Autorizada. EU  MARÍLIA FREIRE DE CAMPOS FONTES, Tabeliã e Oficial. Dou fé. Cáceres-MT, 05.07.2021.

R-23-23.991 - Prot. 133.146 de 27.10.2022 - **CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA** - datada de 25.10.2022 - nº 018.414.763. Valor de R\$ 375.280,38. Vencimento em 12.19.2023. **EMITENTE:** MARCIA MARIA NUNES NERY, CPF 175.350.851-72, res. e dom. n/cidade. **INTERVENIENTE GARANTE:** JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JÚNIOR, CPF 015.354.858-41. **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S.A., agência Cáceres-MT. **Juros:** 8% a.a.- **GARANTIA:** EM HIPOTECA CEDULAR DE DECIMO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula. **Local de pagamento:** Cáceres-MT. Apres.: CCIR 2022 e CND Rec. Federal - NIRF: 0.354.770-1. A cédula está devidamente registrada no Livro Auxiliar sob nº 27.324, fls. **01F.** Obrigam-se as partes a todas as condições e obrigações da cédula ora registrada. Cujo doc. arq. pasta própria sob nº 954/2022. Emol. R\$ 63,84. Frcrpn R\$ 7,10. Funajuris R\$ 15,56. Total R\$ 86,90. Selo Digital BVA17244. EU  Rosemar da Silva, Escrevente Autorizada. EU  Dulcia Custódia Pereira das Neves, Tabeliã Substituta. Dou fé. Cáceres-MT, 10.11.2022.

Av-24-23.991 - Prot. 133.808 de 12.01.2023 - **ADITIVO - ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA** - Nº 40/08279-2, emitida em 16.12.2019, datado de 04.01.2023. Celebrado entre o **FINANCIADOR:** BANCO DO BRASIL S.A. por sua agência Cáceres-MT e o **FINANCIADO:** RONAN LEVY NERY DE SOUZA. **INTERVENIENTES GARANTES:** MARCIA MARIA NUNES NERY e JOSE ESTEVES DE SOUZA JÚNIOR. O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar: **VENCIMENTO** - O Financiador e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando o seu novo vencimento em 01.11.2026.

Assinado Digitalmente por: PATRICIA RODRIGUES DE SA
CPF: 057.353.091-29

Certidão Digital com validade de 30 dias

Página 6 de 11

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 12/08/2026 21:29:32

Número do documento: 26060119372454300000218870116

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060119372454300000218870116>

Assinado eletronicamente por: KATIUSCIA SUMAYA CORREA MIRANDA - 01/06/2026 19:37:25

Num. 235764298 - Pág. 6

MATRÍCULA N23.991

Data 20 de janeiro de 2023

Oficial

FLS.

03F

Imóvel

FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o Financiador obriga-se a pagar ao Financiador, em amortização desta dívida, quatro parcelas anuais, vencíveis em 01.11.2023, 01.11.2024, 01.11.2025 e 01.11.2026 cada uma de valor correspondente ao respectivo saldo de capital, acrescido de encargos pactuados, exigidos na data do seu vencimento. **RATIFICAÇÃO DAS GARANTIAS** - Permanece(m) vinculada(s) as garantias anteriormente constituídas na operação objeto do presente instrumento. **RECOLHIMENTO DE RECEITAS E DE ENCARGOS FINANCEIROS** - Declaro(amo)-me (nos) ciente(s) de que, para efetivação da renegociação, devo(emos) recolher, à conta do financiamento, o valor das receitas obtidas com a atividade financiada, e que também devo(emos) realizar, no mínimo, o pagamento do valor correspondente aos encargos financeiros devidos ao ano, até a data do processamento da prorrogação, exceto nas operações com recursos do Fundo Constitucional do Centro Oeste. **Ref. ao R-21-23.991.** Assim ajustados, o Financiador e o Fianciador, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária ora aditada e eventuais aditivos, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito, que fica arq. em pasta própria fls. 09/2023. Emol. R\$ 67,68. Frcpn R\$ 7,50. Funajuris R\$ 16,92. Total R\$ 92,10. Selo Digital Bvy14477.- EU Rosemar da Silva, Escrevente Autorizada. EU Dulcia Custodia Pereira das Neves, Tabeliã Substituta. Dou fé. Cáceres-MT, 20.01.2023.

R-25-23.991 - Prot. 134137 de 24.02.2023 - **CÉDULA DE CREDITO BANCARIO** - datada de 16.02.2023 - Nº 40/09495-2. Valor R\$ 2.170.559,53. Vencimento em 15.02.2029. **CREADOR:** BANCO DO BRASIL S/A., por sua Agência Cáceres-MT. **Emitente:** **MARCIA MARIA NUNES NERY**, CPF 175.350.851-72. INTERVENIENTE GARANTE: **JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JUNIOR**, CPF 015.354.858-41. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Sobre os valores do crédito aberto ou lançados na conta, enquanto estiverem sendo utilizados pelo(a) financiado(a), bem como os saldos devedores daí decorrentes, incidirão encargos financeiros correspondentes à Taxa Média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos da sobretaxa efetiva de 4,1% (quatro inteiros e um decimo por cento ao ano). Referidos encargos financeiros serão calculados com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis). **Garantia:** **EM HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula.** **Local de pagamento:** Cáceres-MT. Apresentou CCIR 2022 e CND Rec. Federal-NIRF-0.354.770-1. Obrigam-se as partes a todas as condições e obrigações da cédula ora registrada. As demais cláusulas e cond. constam no doc. arquivado em pasta própria sob nº 91/2023. Emol. R\$ 1.470,00. Frcpn R\$ 7,50. Funajuris R\$ 367,50. Total R\$ 1.845,00. Selo Digital BWF96749. EU Rosemar da Silva, Escrevente Autorizada. EU Dulcia Custodia Pereira das Neves, Tabeliã Substituta. Dou fé. Cáceres-MT, 02.03.2023.

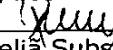
Av-26-23.991 - Prot. 137.244 de 20.10.2023- **ADITIVO** - ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 40/08212-1, emitida em 26.11.2019, datado de 16.10.2023, firmado entre o **FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A.**, agência de Cáceres-MT e o **FINANCIADO: JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JUNIOR**, CPF 015.354.858-41. INTERVENIENTE GARANTE: **MARCIA MARIA NUNES NERY**, CPF 175.350.851-72 O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar na forma das cláusulas abaixo: **VENCIMENTO:** Fixando o seu novo vencimento em **01.10.2026**; **FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o Financiador obriga-se a pagar ao Financiador em amortização desta dívida, três parcelas anuais vencíveis em 01.10.2024, 01.10.2025 e 01.10.2026 cada uma de valor correspondente ao saldo de capital, acrescido de encargos financeiros pactuados, exigidos na data do seu vencimento. **RATIFICAÇÃO DAS GARANTIAS:** Permanece(m) vinculada(s) as garantias anteriormente constituídas na operação objeto do presente instrumento. Assim ajustados, o Financiador e o Financiador, declarando não haver intenção de novar, ratificam a C.R.P.H. ora aditada e eventuais aditivos, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que aqueles se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. As demais cláusulas e condições contam no doc. arq. em pasta própria fls. 96/2023. Emol. R\$ 67,68. FRCPCN R\$ 7,50. Funajuris R\$ 16,92. Total R\$ 92,10. Selo Digital:BYT84440.- EU Rosemar da Silva, Escrevente Autorizada. EU TULIO AURÉLIO CAMPOS FONTES, Tabelião Substituto.

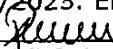
Assinado Digitalmente por: PATRICIA RODRIGUES DE SA
CPF: 057.353.091-29

Certidão Digital com validade de 30 dias

Página 7 de 11

Dou fé. Cáceres-MT, 06.11.2023.

Av-27-23.991 - Prot. 137.602 de 24.11.2023- **ADITIVO** - ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 018.414.763, emitida em 25.10.2022, datado de 08.11.2023, firmado entre o **FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A.**, agência de Cáceres-MT e o **FINANCIADO: MARCIA MARIA NUNES NERY**, CPF 175.350.851-72. INTERVENIENTE GARANTE: **JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JUNIOR**, CPF 015.354.858-41.O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar na forma das cláusulas abaixo: **ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO:** Fixando o seu novo vencimento em **12.10.2024**; **ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o Financiador obriga-se a pagar ao Financiador em amortização desta dívida, 1 (uma) única parcela vencível em 12.10.2024, de valor correspondente ao saldo de capital, acrescido de encargos financeiros pactuados, exigidos na data do seu vencimento. **RATIFICAÇÃO DAS GARANTIAS:** Permanece(m) vinculada(s) as garantias anteriormente constituídas na operação objeto do presente instrumento. Assim ajustados, o Financiador, o Financiador e o Interveniante Garante, declarando não haver intenção de novar, ratificam a C.R.H. ora aditada e eventuais aditivos, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que aqueles se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. As demais cláusulas e condições contam no doc. arq. em pasta própria fls. 113/2023. Emol. R\$ 67,68. FCRCPN R\$ 7,50. Funajuris R\$ 16,92. Total R\$ 92,10. Selo Digital:CAG03112.- EU  Rosemar da Silva, Escrevente Autorizada. EU  Dulcia Custodia Pereira das Neves, Tabeliã Substituta. Dou fé. Cáceres-MT, 14.12.2023.

Av-28-23.991 - Prot. 137.603 de 24.11.2023- **ADITIVO** - ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 40/08279-2, emitida em 16.12.2019, datado de 07.11.2023, firmado entre o **FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A.**, agência de Cáceres-MT e o **FINANCIADO: RONAN LEVY NERY DE SOUZA**, CPF 007.142.551-90. INTERVENIENTES GARANTES: **MARCIA MARIA NUNES NERY**, CPF 175.350.851-72 e **JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JUNIOR**, CPF 015.354.858-41.O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar na forma das cláusulas abaixo: **VENCIMENTO:** Fixando o seu novo vencimento em **01.11.2027**; **FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o Financiador obriga-se a pagar ao Financiador em amortização desta dívida, quatro parcelas anuais vencíveis em 01.11.2024, 01.11.2025, 01.11.2026 e 01.11.2027 cada uma de valor correspondente ao saldo de capital, acrescido de encargos financeiros pactuados, exigidos na data do seu vencimento. **RATIFICAÇÃO DAS GARANTIAS:** Permanece(m) vinculada(s) as garantias anteriormente constituídas na operação objeto do presente instrumento. Assim ajustados, o Financiador, o Financiador e o Interveniante Garante, declarando não haver intenção de novar, ratificam a C.R.P.H. ora aditada e eventuais aditivos, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que aqueles se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. As demais cláusulas e condições contam no doc. arq. em pasta própria fls. 112/2023. Emol. R\$ 67,68. FCRCPN R\$ 7,50. Funajuris R\$ 16,92. Total R\$ 92,10. Selo Digital:CAG03116.- EU  Rosemar da Silva, Escrevente Autorizada. EU  Dulcia Custodia Pereira das Neves, Tabeliã Substituta. Dou fé. Cáceres-MT, 14.12.2023.

Av-29-23.991 - Prot. 138.041 de 11.01.2024- **ADITIVO** - ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 40/07489-7, emitida em 22.01.2018, datado de 28.12.2023, firmado entre o **FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A.**, agência de Cáceres-MT e o **FINANCIADO: MARCIA MARIA NUNES NERY**, CPF 175.350.851-72 INTERVENIENTE GARANTE: **JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JUNIOR**, CPF 015.354.858-41.O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar na forma das cláusulas abaixo: **VENCIMENTO:** Fixando o seu novo vencimento em **01.01.2025**; **FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o Financiador obriga-se a pagar ao Financiador em parcela única, vencível em 01.01.2025, o valor correspondente ao saldo resultante do instrumento ora aditado, verificado na respectiva data, acrescido de encargos financeiros pactuados. **RATIFICAÇÃO DAS GARANTIAS:** Permanece(m) vinculada(s) as garantias anteriormente constituídas na operação objeto do presente instrumento. Assim ajustados, o Financiador, o Financiador e o Interveniante Garante, declarando não haver intenção de novar, ratificam a C.R.P.H. ora aditada e eventuais aditivos, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que aqueles se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. As demais cláusulas e condições contam no doc. arq. em pasta própria fls. 09/2024. Emol. R\$ 70,28. FCRCPN R\$ 7,80. Funajuris R\$ 17,57. Total R\$ 96,55. Selo Digital:CAU51551.- EU  Rosemar da Silva, Escrevente Autorizada. EU  TULLIO AURELIO CAMPOS FONTES, Tabelião Substituto. Dou fé. Cáceres-MT, 22.01.2024.

Av-30-23.991 - Prot. 138.401 de 27.02.2024 - **AVERBAÇÃO** - Conforme Ofício nº 1046971-22.2020/2023 de 04.12.2023, exp. pela 6ª Vara Cível de Cuiabá, por determinação do MM. Juiz de Direito,

Assinado Digitalmente por: PATRICIA RODRIGUES DE SA
CPF: 057.353.091-29

Certidão Digital com validade de 30 dias

Página 8 de 11



Este documento foi gerado pelo usuário 011.***-02 em 12/08/2026 21:29:32

Número do documento: 26060119372454300000218870116

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060119372454300000218870116>

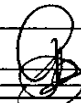
Assinado eletronicamente por: KATIUSCIA SUMAYA CORREA MIRANDA - 01/06/2026 19:37:25

Num. 235764298 - Pág. 8

COMARCA DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO

1º OFÍCIO SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS
REGISTRO GERAL - 1º CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA - LIVRO 02

Bel. Marília Freire de Campos Fontes
Oficial e Tabelião

MATRÍCULA Nº 23.991	FOLHA 04F	DATA 11/03/2024	Oficial: 	CNM 063370.2.0023991-65
------------------------	--------------	--------------------	--	----------------------------

Imóvel

Dr. Ramon Fagundes Botelho, ass. eletronicamente por Shirlei Freires da Silva - Processo nº 1046971-22.2020.8.11.0041, tendo como exequente Edmilson Ribeiro da Silva, e como executados Centro de Diagnóstico e Tratamento Urológico - Eireli, Leonel Perez Correa e José Esteves de Souza Junior, procede-se esta averbação para fazer constar **a dívida do presente processo de ação de Execução de Título Extrajudicial, no valor de R\$ 148.236,18.** Cujo Ofício e demais docs. ficam arq. na Pasta 05, fls. 21/2024. Selo Digital CCF18209. EU  Catielli de Assis Cabral, Escrevente Autorizada. EU  Dulcia Custódia Pereira das Neves, Tabelião Substituta. Dou fé. Cáceres, 11.03.2024.

Av-31-23.991 - Prot. 138.666 de 21.03.2024 - **BAIXA** - Conforme Ofício nº 1046971-22.2020/2024 de 14.03.2024, exp. pela 6ª Vara Cível de Cuiabá, por determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Angelo Judai Junior, ass. eletronicamente pela Gestora Judiciária Shirlei Freires da Silva - Processo nº 1046971-22.2020.8.11.0041, tendo como exequente Edmilson Ribeiro da Silva, e como executados Centro de Diagnóstico e Tratamento Urológico - Eireli, Leonel Perez Correa e José Esteves de Souza Junior, procede-se esta averbação para fazer constar **a baixa da averbação da dívida do processo de Ação de Execução de Título Extrajudicial constante do Av-30-23.991.** Cujo Ofício e demais docs. ficam arq. na Pasta 05, fls. 30/2024. Selo Digital CCF20108. EU  Catielli de Assis Cabral, Escrevente Autorizada. EU  MARILIA FREIRE DE CAMPOS FONTES, Tabelião e Oficial. Dou fé. Cáceres, 25.03.2024.

Av-32-23.991 - Prot. 138.517 de 07.03.2024- **ADITIVO** - ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA DE CREDITO BANCARIO nº 40/09495-2, emitida em 16.02.2023, datado de 09.01.2024, firmado entre o **FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A.**, agência de Cáceres-MT e o **FINANCIADO: MARCIA MARIA NUNES NERY**, CPF 175.350.851-72 INTERVENIENTE GARANTE: **JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JUNIOR**, CPF 015.354.858-41.O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar na forma das cláusulas abaixo: **VENCIMENTO:** Fixando o seu novo vencimento em **15.02.2030**; **FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o Financiador obriga-se a pagar ao Financiador em amortização desta dívida, seis parcelas anuais vencíveis em 15.02.2025, 15.02.2026, 15.02.2027, 15.02.2028, 15.02.2029 e 15.02.2030, cada uma de valor correspondente ao saldo de capital, acrescidos de encargos financeiros pactuados exigidos na data de seu vencimento. **RATIFICAÇÃO DAS GARANTIAS:** Permanece(m) vinculada(s) as garantias anteriormente constituídas na operação objeto do presente instrumento. Assim ajustados, o Financiador, o Interviente Garante, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula de Crédito Bancário, ora aditada e eventuais aditivos, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que aqueles se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. As demais cláusulas e condições contam no doc. arq. em pasta própria fls. 25/2024. Emol. R\$ 70,28. FCRCPN R\$ 7,80. Funajuris R\$ 17,57. Total R\$ 96,55. Selo Digital:CCF20795.- EU  Rosemar da Silva, Escrevente Autorizada. EU  TULIO AURELIO CAMPOS FONTES, Tabelião Substituto. Dou fé. Cáceres-MT, 01.04.2024.

Av-33-23.991 - Prot. 141.286 de 01.11.2024- **ADITIVO** - ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº 40/08212-1, emitida em 26.11.2019, datado de 09.10.2024, firmado entre o **FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A.**, agência de Cáceres-MT e o **FINANCIADO: JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JUNIOR**, CPF 015.354.858-41. INTERVENIENTE GARANTE: **MARCIA MARIA NUNES NERY**, CPF 175.350.851-72. O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar na forma das cláusulas abaixo: **VENCIMENTO:** Fixando o seu novo vencimento em **01.10.2027**; **FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o Financiador obriga-se a pagar ao Financiador em amortização desta dívida, três parcelas anuais vencíveis em 01.10.2025, 01.10.2026, e 01.10.2027, cada uma de valor correspondente ao saldo de capital, acrescidos de encargos financeiros pactuados exigidos na data de seu vencimento. **RATIFICAÇÃO DAS GARANTIAS:** Permanece(m) vinculada(s) as garantias anteriormente constituídas na operação objeto do presente instrumento. Assim ajustados, o Financiador, o Financiador, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, ora aditada e eventuais aditivos, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que aqueles se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. As demais cláusulas e condições contam no doc. arq. em pasta própria fls. 199/2024. Emol. R\$

Assinado Digitalmente por: PATRICIA RODRIGUES DE SA
CPF: 057.353.091-29

Certidão Digital com validade de 30 dias

Página 9 de 11



Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 12/08/2026 21:29:32
Número do documento: 26060119372454300000218870116
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060119372454300000218870116>
Assinado eletronicamente por: KATIUSCIA SUMAYA CORREA MIRANDA - 01/06/2026 19:37:25

70,28. FCRCPN R\$ 7,80. Funajuris R\$ 17,57. Total R\$ 96,55. Selo Digital:CFH09830
EU Rosemar da Silva, Escrevente Autorizada. EU TULIO AURELIO CAMPOS FONTES,
Tabelião Substituto. Dou fé. Cáceres-MT, 25.11.2024.

Av-34-23.991 - AVERBAÇÃO CÓDIGO CNM - Procede-se esta averbação, nos termos do art. 13 do Provimento nº 143/2023 - CNJ, para fazer constar que a presente matrícula está cadastrada no Código Nacional de Matrícula sob nº **063370.2.0023991-65**. Ato Gratuito. EU Rosemar da Silva, Escrevente Autorizada. EU TULIO AURELIO CAMPOS FONTES, Tabelião Substituto. Dou fé. Cáceres-MT, 10.12.2024.

Av-35-23.991 - Prot. 141.925 de 30.12.2024- **ADITIVO** - ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº 40/08279-2, emitida em 16.12.2019, datado de 10.12.2024, firmado entre o **FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A.**, agência de Cáceres-MT e o **FINANCIADO: RONAN LEVY NERY DE SOUZA**, CPF 007.142.551-90. INTERVENIENTES GARANTES: **JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JUNIOR**, CPF 015.354.858-41e **MARCIA MARIA NUNES NERY**, CPF 175.350.851-72. O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar na forma das cláusulas abaixo: **VENCIMENTO:** Fixando o seu novo vencimento em **01.11.2028**; **FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o Financiador obriga-se a pagar ao Financiador em amortização desta dívida, três parcelas anuais vencíveis em 01.11.2025, 01.11.2026, 01.11.2027 e 01.11.2028, cada uma de valor correspondente ao saldo de capital, acrescidos de encargos financeiros pactuados exigidos na data de seu vencimento. **RATIFICAÇÃO DAS GARANTIAS:** Permanece(m) vinculada(s) as garantias anteriormente constituídas na operação objeto do presente instrumento. Assim ajustados, o Financiador, o Financiando, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, ora aditada e eventuais aditivos, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que aqueles se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. As demais cláusulas e condições contam no doc. arq. em pasta própria fls. 16/2025. Emol. R\$ 70,28. FCRCPN R\$ 7,80. Funajuris R\$ 17,57. Total R\$ 96,55. Selo Digital:CFQ61387. EU Rosemar da Silva, Escrevente Autorizada. EU MARILIA FREIRE DE CAMPOS FONTES, Tabeliã e Oficial. Dou fé. Cáceres-MT, 17.01.2025.

Assinado Digitalmente por: PATRICIA RODRIGUES DE SA
CPF: 057.353.091-29

Certidão Digital com validade de 30 dias

Página 10 de 11



Este documento foi gerado pelo usuário 011.***-02 em 12/08/2026 21:29:32

Número do documento: 26060119372454300000218870116

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060119372454300000218870116>

Assinado eletronicamente por: KATIUSCIA SUMAYA CORREA MIRANDA - 01/06/2026 19:37:25



PRIMEIRO OFICIO
SERVIÇO NOTARIAIS E REGISTRAIS
Bel Marília Freire De Campos Fontes
OFICIALA TITULAR



Consulta Selo
Digital

CADEIA DOMINIAL
MATRÍCULA Nº 23.991
Lº 2-Q-1 FLS. 239

CERTIFICO por me ser pedido verbalmente pela parte interessada que revendo em minha Serventia no livro de Matrícula:CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA ACIMA CITADA.- **Nº DO REGISTRO ANTERIOR:**////////////////

01-) PAULO CEZAR PINTO DE ARRUDA E S/M adq. de Roberto Pinto de Arruda e s/m e Paulo Cezar Pinto de Arruda e s/m, por Escritura Pública de Divisão Amigável lavrada em 23.07.1987, dev. reg. no Lº 2-P-5 fls. 03, sob o nº R.1.M 21.219 em 16.09.1987, a////////////////

02-) ROBERTO PINTO DE ARRUDA E S/M,adq., de Arnaldo Estevão de Figueiredo Sobrinho e s/m, por Escritura Pública de compra e venda lavrada em 29.05.1984, dev. reg. no Lº 2-L-3 fls. 237, sob o nº R.1.M 16.306 em 22.06.1984, a área de 4.894 has.////////////////

03-) ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO SOBRINHOadq. do Estado de Mato Grosso, por Título Definitivo expedido em 29.01.1952, dev. reg. no Lº 3-A fls. 238, sob o nº 1.284 em 12.03.1952, a área 4.894 has.////////////////

04-) ROBERTO PINTO DE ARRUDA E S/M E PAULO CEZAR PINTO DE ARRUDA,adq., de Arnaldo Estevão de Figueiredo Sobrinho e s/m, por Escritura Pública de compra e venda lavrada em 29.05.1984, dev. reg. no Lº 2-L-3 fls. 236, sob o nº R.1.M 16.305 em 22.06.1984, a área de 2.848 has.-////////////////

05-) ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO SOBRINHOadq. do Esatdo de Mato Grosso, por Título Definitivo expedido em 16.08.1954, dev. reg. no Lº 3-B fls. 71, sob o nº 1.882 em 04.09.1954, a área 2.848 has.- Nada mais consta no livro e folhas em começo citado do qual fielmente extrai a presente certidão que assino aos dois (02) dias do mês de Março (03) do ano dois mil e dezessete (2.017) nesta cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso-MT.-

Pagina: 11

Continua na página 12

Certidão Digital com validade de 30 dias

Rua Frei Grignon 1 (Antiga Praça Barão) ,229 - CEP:78200-000
Telefone: (65) 3223-1483
cartoriocaceres@gmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 12/08/2026 21:29:32
Número do documento: 26060119372454300000218870116
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060119372454300000218870116>
Assinado eletronicamente por: KATIUSCIA SUMAYA CORREA MIRANDA - 01/06/2026 19:37:25

Num. 235764298 - Pág. 11



PRIMEIRO OFICIO
SERVIÇO NOTARIAIS E REGISTRAIS
Bel Marília Freire De Campos Fontes
OFICIALA TITULAR

Consulta Selo
Digital

CERTIFICO, nos termos do art. 19, da Lei Federal nº 6.015 de 31.12.1973, que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizada pela ICP-Brasil (Medida Provisória nº 2.200-2, de 24.08.2001), devendo para sua validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade, refletindo a situação jurídica do imóvel até a data de 17/03/2025.

Cáceres (MT), 18 de março de 2025.
(CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS)
A Escrevente autorizada que a subscreve:
{Assinado Digitalmente}

Ato de Notas e de Registro Código da Serventia: 173	
Selo de Controle Digital Código do Ato: 176 (1) Valor Total: 34,00 http://gif.tjmt.jus.br/selo/Consulta/Con. Selo Digital Externo.aspx? nº selo	

Pagina: 12

Certidão Digital com validade de 30 dias

Rua Frei Grignon 1 (Antiga Praça Barão) ,229 - CEP:78200-000
Telefone: (65) 3223-1483
cartoriocaceres@gmail.com



Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 12/08/2026 21:29:32
Número do documento: 26060119372454300000218870116
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060119372454300000218870116>
Assinado eletronicamente por: KATIUSCIA SUMAYA CORREA MIRANDA - 01/06/2026 19:37:25